



www.transparencia.formosadooeste.pr.gov.br/index.php/diario-oficial

Sumário

RELATÓRIOS.....	2
REPUBLICADOS	14
DECRETOS	31
PORTARIAS	32

Relatórios

Pref. Municipal de Formosa do Oeste-PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária Balanço Orçamentário Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Dezembro 2014/Bimestre Novembro-Dezembro							
R\$ 100							
RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
	(a)	(b)	(b/a)	(c/a)	(c)	(c/a)	(d-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	19.220.400,00	19.220.400,00	3.556.227,14	18,50	17.601.418,75	91,58	1.618.981,25
RECEITAS CORRENTES	17.770.400,00	17.770.400,00	3.519.227,37	19,80	17.093.644,33	96,19	676.755,67
RECEITA TRIBUTÁRIA	858.000,00	858.000,00	13.119,67	1,53	871511,43	101,57	-13.511,43
IMPOSTOS	779.000,00	779.000,00	129.985,33	16,69	785.268,21	100,80	-6.268,21
TAXAS	79.000,00	79.000,00	1932,34	2,45	86.243,22	109,17	-7.243,22
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	260.000,00	260.000,00	41323,78	15,89	246.923,31	94,68	13.837,69
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	260.000,00	260.000,00	41323,78	15,89	246.923,31	94,68	13.837,69
RECEITA PATRIMONIAL	75.000,00	75.000,00	13.457,07	17,94	95.545,46	127,39	-20.545,46
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	75.000,00	75.000,00	13.457,07	17,94	95.545,46	127,39	-20.545,46
RECEITA DE SERVIÇOS	48.000,00	48.000,00	2.912,82	6,03	259.99,90	56,35	20.080,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.056.400,00	16.056.400,00	3.307.523,45	20,60	15.561.982,95	96,92	494.417,05
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	16.056.400,00	16.056.400,00	3.307.523,45	20,60	15.561.982,95	96,92	494.417,05
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	475.000,00	475.000,00	22.092,78	4,65	292.522,28	61,58	182.477,72
MULTAS E JUROS DE MORA	30.000,00	30.000,00	6.406,88	21,36	36.399,11	121,33	-6.399,11
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	126.000,00	126.000,00	6.645,48	5,27	146.146,48	116,20	-20.146,48
RECEITA DA DIV.ATIVA	119.000,00	119.000,00	6.633,04	5,57	68.989,00	57,97	50.010,00
RECEITAS DIVERSAS	200.000,00	200.000,00	2.407,38	1,20	40.777,69	20,36	159.282,31
RECEITAS DE CAPITAL	1.450.000,00	1.450.000,00	36.999,77	2,55	507.774,42	35,02	942.225,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	300.000,00	-	-	-	-	300.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	300.000,00	300.000,00	-	-	-	-	300.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1050.000,00	1050.000,00	36.999,77	3,52	507.774,42	48,36	542.225,58
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-	-	36.999,77	-	36.999,77	-	-36.999,77
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1050.000,00	1050.000,00	-	-	470.774,65	44,84	579.225,35
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	SALDO
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	19.220.400,00	19.220.400,00	3.556.227,14	18,50	17.601.418,75	91,58	1.618.981,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	19.220.400,00	19.220.400,00	3.556.227,14	18,50	17.601.418,75	91,58	1.618.981,25
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII)=(V+VI)	19.220.400,00	19.220.400,00	3.556.227,14	18,50	17.601.418,75	91,58	1.618.981,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO		CREDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EM PENHAS		DESPESAS EXECUTADAS		SALDO
	INICIAL	(d)		Até o Bimestre	Até o Bimestre	LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR		
						No Bimestre	Até o Bimestre		NÃO PROCESSADOS	
(e)	(f)=(e-d)	(g)	(h)	(i)=(g-h)	(j)=(h-i)	(k)=(j-i)	(l)=(k-i)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	19.220.400,00	1.146.927,92	20.367.327,92	3.181.092,97	16.715.052,53	3.191.598,00	16.672.916,27	42.136,26	82,07	3.652.275,39
DESPESAS CORRENTES	16.305.400,00	670.131,24	16.975.531,24	2.965.119,76	14.817.664,29	2.978.262,36	14.778.185,60	39.478,69	87,29	2.157.866,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.918.900,00	378.264,00	8.677.94,00	1726.094,43	7.964.925,39	1.725.099,40	7.963.930,36	995,03	88,08	1022.238,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	85.000,00	-25.000,00	60.000,00	7.314,30	66.538,33	-	66.538,33	-	94,23	3.461,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.021.500,00	31.867,24	8.338.367,24	1231.711,23	7.206.200,57	1245.868,86	7.167.796,91	38.483,66	86,42	1.152.566,67
DESPESAS DE CAPITAL	2.825.000,00	566.796,68	3.391.796,68	215.973,21	1.897.388,24	213.335,64	1.894.730,67	2.657,57	55,94	1.494.408,44
INVESTIMENTOS	2.070.000,00	566.796,68	2.641.796,68	97.930,55	1.911.616,69	94.472,98	1.908.459,92	2.657,57	43,95	1.480.879,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	750.000,00	-	750.000,00	118.042,66	786.271,55	118.862,66	786.271,55	-	98,77	93.228,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	-90.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	19.220.400,00	1.146.927,92	20.367.327,92	3.181.092,97	16.715.052,53	3.191.598,00	16.672.916,27	42.136,26	82,07	3.652.275,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	19.220.400,00	1.146.927,92	20.367.327,92	3.181.092,97	16.715.052,53	3.191.598,00	16.715.052,53	886.366,22	-	3.652.275,39
SUPERÁVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	-	886.366,22	-	-
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	19.220.400,00	1.146.927,92	20.367.327,92	3.181.092,97	16.715.052,53	3.191.598,00	17.601.418,75	886,42	1.679.542,95	

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 23/Jan/2015, 10h e 23m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Pref. Municipal de Formosa do Oeste - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Dezembro 2014/Bimestre Novembro-Dezembro			
LRF, Art. 48 - Anexo XIV			R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No bimestre	Até o bimestre
RECEITAS			
Previsão Inicial da Receita		-	19.220.400,00
Previsão Atualizada da Receita		-	19.220.400,00
Receitas Realizadas		3.556.227,14	17.601.418,75
Déficit Orçamentário		-	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)		-	0,00
DESPESAS			
Dotação Inicial		-	19.220.400,00
Créditos Adicionais		-	1.146.927,92
Dotação Atualizada		-	20.367.327,92
Despesas Empenhadas		3.181.092,97	16.715.052,53
Despesas Executadas		3.191.598,00	16.715.052,53
Liquidadas		3.191.598,00	16.672.916,27
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados		-	42.136,26
Superávit Orçamentário		-	886.366,22
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			
Despesas Empenhadas		3.181.092,97	16.715.052,53
Despesas Executadas		3.191.598,00	16.715.052,53
Liquidadas		3.191.598,00	16.672.916,27
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados		-	42.136,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o bimestre
Receita Corrente Líquida			17.093.644,33

Conforme Lei 677-2012
09/03/2012

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito	0,00		300.000,00	
Despesa de Capital Líquida	1.897.388,24		1.494.408,44	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
	Valor apurado até o bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		100.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5				
				23,91
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				
	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)				

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 23/Jan/2015, 10h e 28m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas e não processadas são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão seg

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Pref. Municipal de Formosa do Oeste-PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Dezembro 2014/Bimestre Novembro-Dezembro				
				RS 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%
		(a)	(b)	(b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	886.000,00	886.000,00	863.646,12	97,47
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	270.000,00	270.000,00	195.052,64	72,24
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	185.000,00	185.000,00	140.850,92	76,13
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	204.000,00	204.000,00	283.004,45	138,72
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	120.000,00	120.000,00	166.360,20	138,63
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multa, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	7.000,00	7.000,00	1.958,73	27,98
Dívida Ativa dos Impostos	87.000,00	87.000,00	58.946,01	67,75
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	13.000,00	13.000,00	17.473,17	134,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.233.000,00	15.233.000,00	14.665.135,51	96,27
Cota-Parte FPM	7.878.000,00	7.878.000,00	6.992.873,15	88,76
Cota-Parte ITR	26.000,00	26.000,00	26.197,54	100,75
Cota-Parte IPVA	460.000,00	460.000,00	546.341,06	118,76
Cota-Parte ICMS	6.650.000,00	6.650.000,00	6.926.940,33	104,16
Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	113.746,43	81,24
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	79.000,00	79.000,00	59.037,00	74,73
Desoneração ICMS (LC 87/96)	79.000,00	79.000,00	59.037,00	74,73
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	16.119.000,00	16.119.000,00	15.528.781,63	96,33

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%
		(c)	(d)	(d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.756.000,00	2.756.000,00	3.145.763,08	114,14
Provenientes da União	1.036.000,00	1.036.000,00	1.361.173,95	131,38
Provenientes dos Estados	65.000,00	65.000,00	20.300,00	31,23
Provenientes de Outros Municípios	1.655.000,00	1.655.000,00	1.764.289,13	106,60
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	13.641,82	-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.756.000,00	2.756.000,00	3.159.404,90	114,63
DESPESAS COM SAÚDE				
(Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EXECUTADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Liquidadas	Inscritas em
		(e)	Até o Bimestre	Restos a Pagar não Processados
			(f)	(g)
				[(f+g)/e]
DESPESAS CORRENTES	4.604.000,00	4.872.515,00	4.131.256,96	502.987,45
Pessoal e Encargos Sociais	1.198.500,00	1.359.213,00	1.332.080,55	82,29
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	3.405.500,00	3.513.302,00	2.799.176,41	502.905,16
DESPESAS DE CAPITAL	580.000,00	750.263,64	631.105,77	-
Investimentos	580.000,00	750.263,64	631.105,77	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.184.000,00	5.622.778,64	4.762.362,73	502.987,45
				93,64

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EXECUTADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Liquidadas	Inscritas em
			Até o Bimestre	Restos a Pagar não Processados
			(h)	(i)
				[(h+i)/IV (f+g)]
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.590.000,00	1.816.263,64	1.552.285,98	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.590.000,00	1.816.263,64	1.552.285,98	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-
Outros Recursos	-	-	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES³	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.590.000,00	1.816.263,64	1.552.285,98	-
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV + V)	3.594.000,00	3.806.515,00	3.210.076,75	502.987,45
				80,07
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5				
				3,24

Conforme Lei 677-2012
09/03/2012

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb) / 100]6						-1.826.329,79
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
Total	-	-	-	-	-	-
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º						
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (não aplicado)			
	1.570,61	-	1.570,61			
Total (VIII)	1.570,61	-	1.570,61			
LIMITE NÃO CUMPRIDO						
Diferença de limite não cumprido em 2014	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (não aplicado)			
	1.826.329,79	-	1.826.329,79			
Total (IX)	1.826.329,79	-	1.826.329,79			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO		DESPESAS EXECUTADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA	Liquidadas	Inscritas em	%
			Até o Bimestre (f)	Restos a Pagar não Processados (g)	
Atenção Básica	4.963.500,00	5.347.398,64	4.700.407,72	394.560,59	95,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-	-	-
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	220.500,00	275.380,00	61.955,01	108.426,86	61,87
Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	-	-	-	-	-
TOTAL	5.184.000,00	5.622.778,64	4.762.362,73	502.987,45	100,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 23/Jan/2015, 10h e 21m.

- 1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício
2 O valor apresentado na interseção com a coluna "h" ou a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na interseção com a coluna "h" ou a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6 No último bimestre, será utilizada a fórmula [V(h+i) - (15 x IIIb)/100].

Prof. Municipal de Formosa do Oeste - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2014/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72) R\$ 100

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 2º da Constituição)	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)*100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	886.000,00	886.000,00	189.690,48	863.646,12	97,48
1.1-Recita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	365.000,00	365.000,00	14.223,28	270.783,86	74,19
1.1.1-IPTU	300.000,00	300.000,00	1868,15	274.729,33	91,58
1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	5.000,00	5.000,00	248,59	743,55	14,87
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	81.000,00	81.000,00	5.735,95	58.735,10	72,51
1.1.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	9.000,00	9.000,00	3.570,59	16.252,57	180,58
1.1.5(-) Deduções da Receita do IPTU	30.000,00	30.000,00	-	79.676,69	265,59
1.2-Recita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	196.000,00	196.000,00	47.519,00	140.850,92	71,87
1.2.1-ITBI	195.000,00	195.000,00	47.519,00	140.850,92	71,87
1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	-	-	-
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	-
1.2.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	-
1.2.5(-) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-	-
1.3-Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	215.000,00	215.000,00	49.757,34	285.651,14	132,86
1.3.1-ISS	204.000,00	204.000,00	49.607,32	283.004,45	138,73
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	54,85	125,8	12,52
1.3.3-Dívida Ativa do ISS	6.000,00	6.000,00	-	21,91	3,62
1.3.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	4.000,00	4.000,00	95,17	1220,60	30,52
1.3.5(-) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	-	-
1.4-Recita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	20.000,00	20.000,00	30.996,86	196.360,20	198,63
1.4.1-IRRF	20.000,00	20.000,00	30.996,86	196.360,20	198,63
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	-
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	-
1.4.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	-
1.4.5(-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	-
1.5-Recita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153 §4º, inciso II)	-	-	-	-	-
1.5.1-ITR	-	-	-	-	-
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	-
1.5.3-Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	-
1.5.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	-
1.5.5(-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	-

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 2º da Constituição)	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)*100
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.233.000,00	15.233.000,00	2.968.107,06	14.665.105,51	96,27
2.1-Cota-Parte FPM	7.878.000,00	7.878.000,00	1.276.271,37	6.992.873,15	88,76
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.878.000,00	7.878.000,00	1.276.271,37	6.992.873,15	88,76
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	-	-	-
2.2-Cota-Parte ICMS	6.650.000,00	6.650.000,00	16.519,09	6.926.940,33	104,16
2.3-ICM S-Desoneração - L.C. nº 87/1996	79.000,00	79.000,00	14.759,25	59.037,00	74,73
2.4-Cota-Parte IP-Estado	140.000,00	140.000,00	22.262,15	13.746,43	81,25
2.5-Cota-Parte ITR	26.000,00	26.000,00	3.200,85	26.197,54	100,76
2.6-Cota-Parte IPVA	460.000,00	460.000,00	36.154,35	546.341,06	118,77
2.7-Cota-Parte IOD-Quero	-	-	-	-	-
2.8-Cota-Parte IOD-Quero	-	-	-	-	-
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	16.188.000,00	16.188.000,00	3.107.857,54	15.528.781,63	96,34
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)*100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	7139	868,07	-
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-	-	40.601,83	129.205,21	-
5.1 - Transferências do Salário-Educação	-	-	-	-	-
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	150,00	-
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	-	-	-	-	-
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	-	-	-	-	-
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	36.999,77	106.554,84	-
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	3.602,06	22.500,37	-
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	-	-	-	-	-
6.1 - Transferências de Convênios	-	-	-	-	-
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-	-
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	-
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	-	-	40.673,22	130.073,38	-

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO		DESPESAS EXECUTADAS			
	INICIAL	ATUALIZADA (d)	LIQUIDADAS		INSCRITAS EM	%
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1655.000,00	1740.720,00	344.722,85	1732.049,33	-	99,50
13.1-Com Educação Infantil	249.000,00	363.720,00	40.772,15	362.908,50	-	99,78
13.2-Com Ensino Fundamental	1406.000,00	1377.000,00	303.950,70	1369.140,83	-	99,43
14-OUTRAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-	-	-	-
14.2-Com Ensino Fundamental	-	-	-	-	-	-
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1655.000,00	1740.720,00	344.722,85	1732.049,33	-	99,50

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		26.962,59
16.1-FUNDEB 60%		26.962,59
16.2-FUNDEB 40%		-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB		-
17.1-FUNDEB 60%		-
17.2-FUNDEB 40%		-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)		26.962,59
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		1705.086,74
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL¹ [(5)-(16.1+17.1)/(13)*100%]		96,64
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESA COM MDE, QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO [(14)-(16.2+17.2)/(14)*100%]		-
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO [(10)-(8.1+8.2)]%		3,36

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		-
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015		-

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)*100
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)²	4.029.750,00	4.029.750,00	776.964,39	3.882.155,41	96,34

Conforme Lei 677-2012
09/03/2012

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO		DESPESAS EXECUTADAS			
	INICIAL	ATUALIZADA	LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	%
			No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)	(f)	(g)	(g)-(e+f)/(d)x100	
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	677.000,00	79.1720,00	231040,25	761246,09	100	96,15
23.1-Creche	677.000,00	79.1720,00	231040,25	761246,09	100	96,15
23.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	249.000,00	363.720,00	40.772,15	362.908,50	-	99,78
23.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	428.000,00	428.000,00	190.268,10	398.337,59	100	93,07
23.2-Pré-Escola	-	-	-	-	-	-
23.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
23.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-	-	-	-
24-ENSINO FUNDAMENTAL	2.677.000,00	2.643.000,00	470.010,55	2.507.221,96	1.169,54	94,91
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1406.000,00	1.377.000,00	303.950,70	1.369.140,83	-	99,43
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.271.000,00	1.266.000,00	166.060,15	1.138.081,13	1.169,54	89,99
25-ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-	-
26-ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-	-
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-	-
28-OUTRAS	-	-	-	-	-	-
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	3.354.000,00	3.434.720,00	701.051,10	3.268.468,05	1.170,54	95,9
DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						-1.168.737,24
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						-
32-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)						-
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						-
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						-
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4						72.901,63
36-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)						-
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)						-1.095.835,41
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24) - (37)						4.365.474,00
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE 5 ((38)/(3)X100)%						28,11
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO		DESPESAS EXECUTADAS			
	INICIAL	ATUALIZADA	LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	%
	(d)	(e)	(f)	(g)	(g)-(e+f)/(d)x100	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-	-
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	165.000,00	163.000,00	358,82	162.451,72	-	99,70
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	145.000,00	4.919,13	42.360,35	3.118,89	-	74,27
44-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	310.000,00	602.919,13	42.719,17	494.341,61	-	81,99
45-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	3.664.000,00	4.037.639,13	743.770,27	3.762.809,66	1.170,54	93,22
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2014 (g)		
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		-		-		
46.1-EXECUTADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		-		-		
46.2-EXECUTADAS COM RECURSOS DO FUNDEB		-		-		
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB						
						VALOR
47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013						-
48-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						1.764.289,13
49-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						1.705.086,74
49.1-Orçamentário do Exercício						1.705.086,74
49.2-Restos a Pagar						-
50-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						-
51-(-)SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL						59.202,39
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 23/Jan/2015, 10h e 19m.						
*Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.						
*Art. 21 § 2º, Lei 14.944/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."						
*Caput do artigo 212 da CF/1988.						
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.						
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 121V.						

Pref. Municipal de Formosa do Oeste - PR		
Poder Executivo		
Relatório de Gestão Fiscal		
Demonstrativo da Despesa com Pessoal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro/2014 a Dezembro/2014		
RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 100
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.553.930,36	995,03
Pessoal Ativo	6.294.084,31	995,03
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.259.846,05	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da Lei nº 13.244/2014)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	7.553.930,36	995,03
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	7.554.925,39	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
		Valor
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(V)	17.093.644,33	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL(V) = (IV/V) * 100	44,20	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	9.230.567,94	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	8.769.039,54	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	8.307.511,14	
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 23/Jan/2015, 10h e 19m.		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas e inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas em exercícios anteriores, mas não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados, são consideradas executadas e estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.		

Conforme Lei 677-2012
09/03/2012

Pref. Municipal de Formosa do Oeste - PR											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária											
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social											
Janeiro a Dezembro 2014/Bimestre Novembro-Dezembro											
RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')											
R\$ 1,00											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação	Dotação	Despesas Empenhadas				DESPESAS EXECUTADAS				Saldo
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	Inscritas em Restos a Pagar	%	%	Executar	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	[(e+f)/a]	[(e+f)/a]	(a-e+f)		
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMEN	19.220.400,00	20.367.327,92	3.181.092,97	16.715.052,53	3.191.598,00	16.672.916,27	42.136,26	100,00	0,00	3.652.275,39	
Legislativa	948.000,00	948.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	948.000,00	
Ação Legislativa	948.000,00	948.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	948.000,00	
Administração	2.214.000,00	2.009.315,12	411.206,49	1.847.787,88	408.628,49	1.845.209,88	2.578,00	11,05	91,96	161.527,24	
Administração Geral	1.785.000,00	1.579.733,20	320.915,38	1.425.074,10	318.869,38	1.423.028,10	2.046,00	8,53	90,21	154.659,10	
Administração Financeira	381.000,00	388.581,92	81.086,81	382.442,53	80.554,81	381.910,53	532,00	2,29	98,42	6.139,39	
Controle Interno	48.000,00	41.000,00	9.204,30	40.271,25	9.204,30	40.271,25	0,00	0,24	98,22	728,75	
Assistência Social	916.400,00	1.041.500,00	154.383,63	691.742,51	152.723,11	690.035,66	1.706,85	4,14	66,42	349.757,49	
Assistência à Criança e ao Adolescente	638.000,00	749.000,00	100.914,53	450.676,49	99.790,92	449.506,55	1.169,94	2,70	60,17	298.323,51	
Assistência Comunitária	278.400,00	292.500,00	53.469,10	241.066,02	52.932,19	240.529,11	536,91	1,44	82,42	51.433,98	
Previdência Social	1.200.000,00	1.247.000,00	263.593,81	1.234.175,78	263.593,81	1.234.175,78	0,00	7,38	98,97	12.824,22	
Previdência do Regime Estatutário	1.200.000,00	1.247.000,00	263.593,81	1.234.175,78	263.593,81	1.234.175,78	0,00	7,38	98,97	12.824,22	
Saúde	5.184.000,00	5.622.778,64	874.713,13	5.265.350,18	894.721,65	5.235.779,33	29.570,85	31,50	93,64	357.428,46	
Atenção Básica	4.963.500,00	5.347.398,64	825.753,57	5.094.968,31	847.106,78	5.066.742,15	28.226,16	30,48	95,28	252.430,33	
Vigilância Sanitária	220.500,00	275.380,00	48.959,56	170.381,87	47.614,87	169.037,18	1.344,69	1,02	61,87	104.998,13	
Educação	3.986.000,00	4.409.059,13	815.474,00	4.119.593,22	814.177,47	4.118.296,69	1.296,53	24,65	93,43	289.465,91	
Alimentação e Nutrição	155.000,00	164.600,00	21.571,12	154.534,59	21.571,12	154.534,59	0,00	0,92	93,88	10.065,41	
Ensino Fundamental	2.818.000,00	3.009.119,13	461.532,96	2.784.133,84	460.237,43	2.782.838,31	1.295,53	16,66	92,52	224.985,29	
Ensino Superior	162.000,00	186.820,00	37.127,00	186.810,00	37.127,00	186.810,00	0,00	1,12	99,99	10,00	
Educação Infantil	677.000,00	856.220,00	263.140,03	825.444,65	263.139,03	825.443,65	1,00	4,94	96,41	30.775,35	
Educação de Jovens e Adultos	77.000,00	68.000,00	10.202,64	45.295,67	10.202,64	45.295,67	0,00	0,27	66,61	22.704,33	
Educação Especial	97.000,00	124.300,00	21.900,25	123.374,47	21.900,25	123.374,47	0,00	0,74	99,26	925,53	
Cultura	116.000,00	101.000,00	20.944,38	75.130,75	20.944,38	75.130,75	0,00	0,45	74,39	25.869,25	
Difusão Cultural	116.000,00	101.000,00	20.944,38	75.130,75	20.944,38	75.130,75	0,00	0,45	74,39	25.869,25	
Urbanismo	1.410.000,00	1.452.764,57	165.763,78	908.209,30	165.259,21	906.317,80	1.891,50	5,43	62,52	544.555,27	
Infra-Estrutura Urbana	1.360.000,00	1.439.764,57	165.763,78	908.209,30	165.259,21	906.317,80	1.891,50	5,43	63,08	531.555,27	
Turismo	50.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	
Gestão Ambiental	327.000,00	327.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	327.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	327.000,00	327.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	327.000,00	
Agricultura	304.000,00	404.872,58	47.866,91	268.524,97	47.866,91	268.524,97	0,00	1,61	66,32	136.347,61	
Extensão Rural	304.000,00	404.872,58	47.866,91	268.524,97	47.866,91	268.524,97	0,00	1,61	66,32	136.347,61	
Indústria	40.000,00	213.138,13	33.160,00	164.790,00	33.160,00	164.790,00	0,00	0,99	77,32	48.348,13	
Promoção Industrial	40.000,00	213.138,13	33.160,00	164.790,00	33.160,00	164.790,00	0,00	0,99	77,32	48.348,13	
Comércio e Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Promoção Comercial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Transporte	1.068.000,00	1.113.546,21	143.935,68	779.205,23	140.946,57	774.716,12	4.489,11	4,66	69,98	334.340,98	
Transporte Rodoviário	1.068.000,00	1.113.546,21	143.935,68	779.205,23	140.946,57	774.716,12	4.489,11	4,66	69,98	334.340,98	
Desporto e Lazer	144.000,00	172.753,54	30.015,73	156.486,44	30.015,73	156.357,78	128,66	0,94	90,58	16.267,10	
Desporto Comunitário	144.000,00	172.753,54	30.015,73	156.486,44	30.015,73	156.357,78	128,66	0,94	90,58	16.267,10	
Encargos Especiais	1.263.000,00	1.294.600,00	220.035,43	1.204.056,27	219.560,67	1.203.581,51	474,76	7,20	93,01	90.543,73	
Representação Judicial e Extrajudicial	50.000,00	60.000,00	0,00	56.430,12	0,00	56.430,12	0,00	0,34	94,05	3.569,88	
Serviço da Dívida Interna	835.000,00	810.000,00	126.156,76	792.809,88	126.156,76	792.809,88	0,00	4,74	97,88	17.190,12	
Outros Encargos Especiais	378.000,00	424.600,00	93.878,67	354.816,27	93.403,91	354.341,51	474,76	2,12	83,56	69.783,73	
Reserva de Contingência	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III)=(I+II)	19.220.400,00	20.367.327,92	3.181.092,97	16.715.052,53	3.191.598,00	16.672.916,27	42.136,26	100,00	82,07	3.652.275,39	

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 23/Jan/2015, 10h e 35m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Inciso II da Lei 4.320/64.

Pref. Municipal de Formosa do Oeste - PR			
Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Janeiro a Dezembro 2014/Bimestre Novembro-Dezembro			
R\$ 1,00			
LRF, art.53, § 1º, Inciso I Anexo IX			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	SALDO NÃO REALIZADO
	(a)	(b)	(c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	300.000,00	-	300.000,00
DESPESAS	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		(d)	(e)
	(g)=(d)-(e+f)		
DESPESAS DE CAPITAL	3.391.796,68	1.894.730,67	2.657,57
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.391.796,68	1.894.730,67	2.657,57
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	-3.091.796,68	-1.897.388,24	-1.194.408,44

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 23/Jan/2015, 09h e 12m.

1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Conforme Lei 677-2012
09/03/2012

Pref. Municipal de Formosa do Oeste - PR - Poder Executivo			
Relatório de Gestão Fiscal			
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa			
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social			
Janeiro a Dezembro de 2014			
RGF - Anexo V (LRF, Art. 55, Inciso III, alínea 'a')			R\$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
5% das Transferências Constitucionais	1.687,36	233.953,98	-232.266,62
ACADEMIA DA SAÚDE	5.322,62	-	5.322,62
Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	385,74	-	385,74
Aquisição de Secador, Triturador, Prensa, Resfriador e outros Equipamentos	38.790,14	-	38.790,14
Atenção Básica	206,24	105.015,07	-104.808,83
BPC-BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	884,61	-	884,61
CONV. DETRAN/F. M. TRANSITO	53,10	-	53,10
CONV. MAPA/MIN. AGRICULTURA - Aquisição de Calcário	107.071,53	-	107.071,53
CONV.MCIDADES/CONT.DE CALÇADAS AV.SÃO PAULO	8.047,15	-	8.047,15
CONVÊNIO FNS - CONSTRUÇÃO UBS	287,62	-	287,62
CONVÊNIO MCIDADES-PAVIMENTAÇÃO URBANA NO CONJUNTO PARÁ	4.220,69	-	4.220,69
Convênio Ministério Agricultura-Pavimentação Poliédrca Estrada Consolata	68.148,91	42.579,30	25.569,61
CONVÊNIO MUTUR CONSTRUIR PORTAIS TURÍSTICO	14.813,40	-	14.813,40
CONVÊNIO SEED/PR/PETE/2012	4.216,43	1.575,74	2.640,69
Convênio Transporte Escolar - PNATE	453,42	10.485,84	-10.032,42
Demais impostos vinculados a educação básica	26.947,45	50.094,57	-23.147,12
FMAS - IGD/SUAS	24.783,18	6.088,00	18.695,18
FMAS - PBF - CRAS	46.945,51	5.560,88	41.384,63
FNDE Aq. de Mobiliário e Equip. para Creche (Termo de Comp. 9508/13)	11.852,01	-	11.852,01
FNDE TERMO DE COMPROMISSO Nº 8149/2013	30.168,12	-	30.168,12
FNDE/Proinfância-Construção de Creche	64.960,06	-	64.960,06
FNDE-PNAE - MERENDA	1.278,69	2.531,30	-1.252,61
FUNDEB 40%	244,18	-	244,18
FUNDEB 60%	62.810,83	18.289,22	44.521,61
INCENTIVO AGROPECUÁRIO (TS 110)	3.761,46	-	3.761,46
ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	10.275,53	518,80	9.756,73
MDE/Convênio Transportes Educação - Estadual	-	573,89	-573,89
MDE/Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5,00	-	5,00
MDE/Programa PNAE - Creche	7,07	-	7,07
MS/Equipamentos de Saúde/Deliberação 141/2009	0,08	-	0,08
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	8.076,26	19.844,99	-11.768,73
PBT - PISO BÁSICO TRANSIÇÃO	26,66	-	26,66
Progr.Vig.Sanitária-Exerc.Anterior	2,82	-	2,82
PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - AMPLIAÇÃO	867,09	-	867,09
PROGRAMA MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL- APOIO A CRECHE	8.468,48	-	8.468,48
PROGRAMA PRO JOVEM	5.715,78	-	5.715,78
PTMC - PISO TRANS. MÉDIA COMPLEXIDADE	9.835,03	-	9.835,03
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/indenização de Sinistros	402,50	-	402,50
Retenções de Caráter Consignatório	49.988,78	49.377,50	611,28
Royalties e outras Compensação financeiras nao previdenciarias	-	167,30	-167,30
Salário Educação	27.672,36	14.875,42	12.796,94
Saúde/Programa Saúde na Família	17,33	-	17,33
Saúde/Programa Saúde na Família - PSF - Incentivo Estadual	3.046,26	681,97	2.364,29
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	70.944,46	179,55	70.764,91
Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.260,96	3.487,22	-2.226,26
Taxas - Prestação de Serviços	12.892,80	19.286,70	-6.393,90
TERMO DE COMP.PAC 208181/2014 COBERT. QUADRA ESCOLA NILSA	37.806,89	-	37.806,89
VIGIASUS Programa das Ações de Vigilância em Saúde	260,47	-	260,47
Vigilância em Saúde	39.007,97	15.687,78	23.320,19
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	814.921,03	600.855,02	214.066,01
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	64,53	3.261,20	-3.196,67
Compensação entre Regimes Previdenciários	1.518,18	-	1.518,18
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	20.754,82	153,90	20.600,92
Fundo do Meio Ambiente	32.498,19	-	32.498,19
Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	205,23	-	205,23
Receitas de Alienação de Ativos	357,75	-	357,75
Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	251.974,14	1.032.693,42	-780.719,28
Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	14.382,32	354.207,27	-339.824,95
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	321.755,16	1.390.315,79	-1.068.560,63
TOTAL (III) = (I+II)	1.136.676,19	1.991.170,81	-854.494,62
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES'	-	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 23/Jan/2015, 08h e 38m.			
Nota: A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial			

Pref. Municipal de Formosa do Oeste - PR				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Janeiro a Dezembro de 2014				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")				R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.535.697,15	2.225.389,41	2.012.718,09	1.812.140,50
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	2.199.622,74	1.958.877,60	1.770.768,88	1.579.753,89
Interna	2.199.622,74	1.958.877,60	1.770.768,88	1.579.753,89
Externa	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Ven	-	-	-	-
não Pagos	259.573,90	199.573,90	184.573,90	184.573,90
Demais Dívidas	76.500,51	66.937,91	57.375,31	47.812,71
DEDUÇÕES (II)'	1.478.277,97	1.567.921,80	1.196.781,32	1.136.757,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.478.277,97	1.567.921,80	1.196.781,32	1.136.757,07
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	1.057.419,18	657.467,61	815.936,77	675.383,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.252.496,95	16.263.875,31	16.621.601,51	17.093.644,33
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	16,62	13,68	12,11	10,60
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	6,93	4,04	4,91	3,95
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,00%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF - <0,00%>				
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	2.199.622,74	1.958.877,60	1.770.768,88	1.579.753,89
DÍVIDA DE PPP(V)	-	-	-	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS(VI)	1.571.779,93	1.432.064,02	1.347.221,47	1.261.792,85
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Sociais	1.180.321,79	1.103.313,78	1.055.959,62	995.923,17
Previdenciárias	1.180.321,79	1.103.313,78	1.055.959,62	995.923,17
Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FTGS	391.458,14	328.750,24	291.261,85	265.869,68
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA(VII)	-	-	-	-
Interna	-	-	-	-
Externa	-	-	-	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS(VIII)	627.842,81	526.813,58	423.547,41	317.961,04
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
INSUFICIENCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
DEPÓSITOS	-	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	-	-	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 23/Jan/2015, 08h e 20m.				
' Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES(II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.				

Pref. Municipal de Formosa do Oeste - PR				
Relatório de Gestão Fiscal				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Dezembro de 2014				
RGF - ANEXO III(LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)				R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF¹				
INTERNAS(II)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF¹				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(III)=(I+II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	15.252.496,95	16.263.875,31	16.621.601,51	17.093.644,33
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 0%	-	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%	-	-	-	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(V)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF¹				
INTERNAS(VI)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF¹				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(VII)=(V+VI)				
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 23/Jan/2015, 08h e 33m.				
Nota: ¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos				

Pref. Municipal de Formosa do Oeste - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
Demonstrativo das Operações de Crédito		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Dezembro de 2014		
RGF - ANEXO IV(LRF, art. 55, inciso I, alínea 'd' e inciso III alínea 'c')		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	-	-
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	0,00	0,00
Contratual	-	-
Interna	-	-
Abertura de Crédito	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Derivadas de PPP	-	-
Demais Aquisições Financiadas	-	-
Antecipação de Receita	-	-
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Demais Antecipações de Receita	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas	-	-
Outras Operações de Crédito	-	-
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	-	-
Parcelamentos de Dívidas	-	-
De Tributos	-	-
De Contribuições Sociais	-	-
Previdenciárias	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Do FGTS	-	-
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	-	-
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	-	-
Amparadas pelo Art. 9-N da Resolução Nº. 2.827/01, do CMN	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	%SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	17.093.644,33	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V)=(IV+IIa)	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 23/Jan/2015, 08h e 36m.		

Pref. Municipal de Formosa do Oeste - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Dezembro/2014				
LRF, Art.53, § 1º, inciso III - Anexo XI			R\$ 1,00	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100.000,00	-	100.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	-	100.000,00	
TOTAL	100.000,00	-	100.000,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g)=(d)-(e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-	-
Regime Geral da Previdência Social	-	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2013 (h)	2014 (i)=(b)-(e+f)	SALDO ATUAL (j)=(h+i)	

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 23/Jan/2015, 09h e 17m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Pref. Municipal de Formosa do Oeste-PR					
Relatório Resumido da Execução Orçamentária					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Orçamento da Seguridade Social					
Janeiro a Dezembro 2014/Bimestre Novembro-Dezembro					
RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)					R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2013
RECEITAS PREV- RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III)=(I)+(II)	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS			
			Em 2014		Em 2013	
			LIQUIDADAS	INSCRITAS EM	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM
		No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	
			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)						
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL						
Pessoal Civil	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)						
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (VI)=(IV+V)	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO-RPPS (VII)=(III-VI)						
-						
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR						
PREVISÃO		PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS		
INICIAL		ATUALIZADA		No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS						
Plano Financeiro	-	-	-	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-	-	-	-
Plano Previdenciário	-	-	-	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR				-		
BENS E DIREITOS DO RPPS				PERÍODO DE REFERÊNCIA		
DO RPPS				nov/14 2014 2013		
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS						
PREVISÃO		PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS		
INICIAL		ATUALIZADA		No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS CORRENTES (VIII)						
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-
Patronal	-	-	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-	-	-
Para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-	-	-	-
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (IX)						
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)						
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI)=(VIII+IX-X)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS-RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS			
			Em 2014		Em 2013	
			LIQUIDADAS	INSCRITAS EM	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM
		No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	
			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII)=(XI)	-	-	-	-	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 23/Jan/2015, 09h e 02m.						
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:						
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;						
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.						

RREO - ANEXO III(LRF, Art.53, inciso I)		EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total	Previsão
ESPECIFICAÇÃO							(Últimos 12 Meses)	2014	
	Janeiro/2014	Fevereiro/2014	Março/2014	Abril/2014	Maió/2014	Junho/2014			
	Julho/2014	Agosto/2014	Setembro/2014	Outubro/2014	Novembro/2014	Dezembro/2014			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.762.060,32	1.964.960,33	1.697.294,81	1.631.022,23	1.681.704,19	1.417.200,34	20.027.699,95	20.817.000,00	
RECEITA TRIBUTÁRIA	50.823,36	105.603,18	248.364,79	46.642,66	56.782,57	45.071,60	871.511,43	858.000,00	
IPTU	-	37.898,92	50.201,21	49.869,28	45.348,41	86.569,26	1.876,50	270.000,00	
ISS	28.446,88	16.057,07	34.085,37	20.145,76	22.783,74	20.137,46	283.004,45	204.000,00	
ITBI	8.094,00	14.228,00	6.735,00	9.660,61	8.619,54	8.425,40	140.850,92	185.000,00	
IRRFF	13.548,54	10.415,85	32.473,86	11.060,53	11.302,97	11.776,77	166.360,20	120.000,00	
Outras Receitas Tributárias	733,94	39.019,45	28.160,33	2.757,47	3.432,07	2.855,47	86.243,22	79.000,00	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	19.755,75	25.074,06	16.403,64	24.848,21	20.175,47	21.832,51	246.162,31	260.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	7.854,45	8.789,29	9.022,12	8.967,43	9.402,96	9.127,57	96.574,71	75.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	9.178,51	7.576,71	6.823,30	6.375,30	6.567,95	6.889,12	25.919,90	46.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	497,00	3.061,03	3.640,45	2.215,95	684,56	2.112,34	1.298.048,37	1.910.300,00	
Cota-Parte do FPM	3.087,70	2.453,00	4.439,41	815,84	1.734,00	1.178,62	18.495.009,32	19.103.000,00	
Cota-Parte do ICMS	1.670.701,15	1.802.357,53	1.317.762,84	1.538.120,65	1.584.926,73	1.298.048,37	6.992.873,15	7.878.000,00	
Cota-Parte do IPVA	1.306.081,15	1.360.149,23	1.392.377,06	1.323.327,87	1.504.970,05	2.396.186,69	6.926.940,33	6.650.000,00	
Cota-Parte do ITR	735.722,18	785.643,68	466.039,94	531.906,15	708.830,33	531.576,99	19.406,71	460.000,00	
Transferências da LC 87/1996	456.557,39	554.639,54	486.187,92	459.497,66	608.203,92	668.067,45	26.197,54	26.000,00	
Transferências da LC 61/1989	547.112,09	468.329,51	522.315,29	545.958,71	550.788,49	513.456,41	9.839,50	79.000,00	
Transferências do FUNDEB	521.523,42	514.655,64	587.990,77	539.290,91	604.201,39	1.011.317,70	113.746,43	140.000,00	
Outras Transferências Correntes	38.527,57	192.464,21	61.801,47	52.236,07	42.979,22	36.958,49	17.624,89	1.655.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.764,75	16.095,01	15.151,16	15.208,76	16.747,64	19.406,71	70.228,05	2.065.584,68	
DEDUÇÕES (II)	826,03	55,79	34,00	105,40	32,49	12,54	41.007,95	475.000,00	
Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB	7.327,35	24.132,53	19.840,40	23.557,22	9.759,38	12.333,40	292.522,28	2.215.000,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	267.338,61	291.939,40	212.667,32	228.790,55	263.430,15	219.232,60	2.934.055,62	3.046.600,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI)=(VIII+IX-X)	206.231,77	220.057,36	221.969,92	208.764,65	249.300,00	344.333,29	17.093.644,33	17.770.400,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI)=(VIII+IX-X)	1.185.181,28	1.234.951,75	1.269.323,95	1.214.116,39	1.340.869,99	2.178.357,38			

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 23/Jan/2015, 09h e 01m.

|

Conforme Lei 677-2012
09/03/2012

Pref. Municipal de Formosa do Oeste-PR						
Relatório Resumido da Execução Orçamentária						
Demonstrativo do Resultado Primário						
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social						
Janeiro a Dezembro 2014/Bimestre Novembro-Dezembro						
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)					R\$ 1,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				
		No Bimestre	Até o Bimestre/			
			2014	2013		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(I)	17.695.400,00	3.505.770,30	16.998.098,87	15.151.555,07		
RECEITA TRIBUTÁRIA	858.000,00	131.917,67	871.511,43	774.427,64		
IPTU	270.000,00	1.868,15	195.052,64	174.408,27		
ISS	204.000,00	49.607,32	283.004,45	234.825,37		
ITBI	185.000,00	47.513,00	140.850,92	169.823,80		
IRRF	120.000,00	30.996,86	166.360,20	117.729,87		
Outras Receitas Tributárias	79.000,00	1.932,34	86.243,22	77.640,33		
Receita de Contribuição	260.000,00	41.323,78	246.162,31	224.509,97		
Receita Previdenciária	-	-	-	-		
Outras Contribuições	260.000,00	41.323,78	246.162,31	224.509,97		
Receita Patrimonial Líquida	-	-	-	-		
Receita Patrimonial	75.000,00	13.457,07	95.545,46	100.941,88		
(-)Aplicações Financeiras	75.000,00	13.457,07	95.545,46	100.941,88		
Transferências Correntes	16.056.400,00	3.307.523,45	15.561.982,95	13.986.972,87		
FPM	6.302.400,00	1.021.017,14	5.594.298,83	5.208.867,28		
ICMS	5.320.000,00	1.292.415,31	5.541.552,48	4.805.981,50		
Convênios	-	-	-	-		
Outras Transferências Correntes	4.434.000,00	994.091,00	4.426.131,64	3.972.124,09		
Demais Receitas Correntes	521.000,00	25.005,40	318.442,18	165.644,59		
Dívida Ativa	119.000,00	6.633,04	68.989,00	61.627,74		
Diversas Receitas Correntes	402.000,00	18.372,36	249.453,18	104.016,85		
RECEITAS DE CAPITAL(II)	1.450.000,00	36.999,77	507.774,42	2.381.562,92		
Operações de Crédito(III)	300.000,00	-	-	480.000,00		
Amortização de Empréstimos(IV)	-	-	-	-		
Alienação de Bens(V)	100.000,00	-	-	-		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				
		No Bimestre	Até o Bimestre/			
			2014	2013		
Transferências de Capital	1.050.000,00	36.999,77	507.774,42	1.901.562,92		
Convênios	1.050.000,00	-	470.774,65	1.901.562,92		
Outras Transferências de Capital	-	36.999,77	36.999,77	-		
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(VI)=(II-III-IV-V)	1.050.000,00	36.999,77	507.774,42	1.901.562,92		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	18.745.400,00	3.542.770,07	17.505.873,29	17.053.117,99		
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		Em 2014		Em 2013		
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM
		No Bimestre	Até o Bimestre	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Até o Bimestre	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES(VIII)	16.975.531,24	2.973.645,89	14.773.549,13	39.477,69	13.192.072,41	16.421,70
Pessoal e Encargos Sociais	8.577.164,00	1.725.099,40	7.553.930,36	994,03	6.687.294,37	2.248,47
Juros e Encargos da Dívida(IX)	60.000,00	7.314,10	56.538,33	-	78.748,11	-
Outras Despesas Correntes	8.338.367,24	1.241.232,39	7.163.080,44	38.483,66	6.426.029,93	14.173,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES(X)=(VIII-IX)	16.915.531,24	2.966.331,79	14.717.010,80	39.477,69	13.113.324,30	16.421,70
DESPESAS DE CAPITAL(XI)	3.391.796,68	213.315,64	1.894.730,67	2.657,57	2.701.770,47	128.421,52
Investimentos	2.641.796,68	94.472,98	1.158.459,12	2.657,57	1.961.641,27	128.421,52
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos(XII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição Título de Capital Integralizado(XIII)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida(XIV)	750.000,00	118.842,66	736.271,55	-	740.129,20	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	2.641.796,68	94.472,98	1.158.459,12	2.657,57	1.961.641,27	128.421,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(XVI)	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS(XVII)	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL(XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	19.557.327,92	3.060.804,77	15.917.605,18	15.917.605,18	15.219.808,79	15.219.808,79
RESULTADO PRIMÁRIO(XIX)=(VII-XVIII)	-811.927,92	481.965,30	1.588.268,11	1.588.268,11	1.833.309,20	1.833.309,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL						
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA					VALOR CORRENTE	
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 23/Jan/2015, 09h e 08m.					-	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:						
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;						
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.						

Conforme Lei 677-2012
09/03/2012

Pref. Municipal de Formosa do Oeste - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Dezembro 2014/Bimestre Novembro-Dezembro												
RREO - ANEXO VIII (LRF, Art. 53, inciso V)												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo		Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2013					Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2013				
EXECUTIVO												
EXECUTIVO MUNICIPAL	133.640,76	-	606,29	-	133.034,47	878,35	-	-	-	-	878,35	-
GABINETE DO PREFEITO	2.677,55	-	-	-	2.677,55	780,00	-	-	-	-	780,00	-
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	916.729,66	382.264,62	404.716,53	212,02	894.065,73	61.043,13	131.484,61	103.779,43	69.315,00	1.798,28	121.414,46	-
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.716,09	-	-	-	3.716,09	5.062,98	-	-	-	-	5.062,98	-
FUNDOS ESPECIAIS	318.806,48	210.876,76	258.202,16	1.570,61	269.910,47	18.033,54	13.358,61	13.358,61	13.358,61	-	18.033,54	-
DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	805,00	-	265,00	-	540,00	723,89	-	-	-	-	723,89	-
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	1.850,00	-	-	-	1.850,00	240,00	-	-	-	-	240,00	-
DEPTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	965,26	-	-	-	-	965,26	-
DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA MUNIC	1.902,51	-	-	-	1.902,51	1.567,30	-	-	-	-	1.567,30	-
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.400,00	-	-	-	1.400,00	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL	1.381.528,05	593.141,38	663.789,98	1.782,63	1.309.096,82	89.294,45	144.843,22	117.138,04	82.673,61	1.798,28	149.665,78	-
LEGISLATIVO												
CAMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(I)	1.381.528,05	593.141,38	663.789,98	1.782,63	1.309.096,82	89.294,45	144.843,22	117.138,04	82.673,61	1.798,28	149.665,78	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 23/Jan/2015, 10h e 31m.

Pref. Municipal de Formosa do Oeste - PR - Poder Executivo RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Janeiro a Dezembro de 2014						
RGF - ANEXO VI (LRF, Art. 55, Inciso III, alínea 'b')						
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não processados)			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
5% das Transferências Constitucionais	157.323,42	42.193,44	25.763,75	149,54	-223.593,25	-
ACADEMIA DA SAÚDE	-	-	-	-	5.322,62	-
Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	-	-	-	-	385,74	-
Aquisição de Secador, Triturador, Prensa, Resfriador e outros Equipamentos	-	-	-	-	38.790,14	-
Atenção Básica	105.015,07	-	-	-	-104.808,83	-
BPC-BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	-	-	-	-	884,61	-
CONV. DETRAN/F. M. TRANSITO	-	-	-	-	53,10	-
CONV. MAPA/MIN. AGRICULTURA - Aquisição de Calcário	-	-	-	-	107.071,53	-
CONV. CIDADES/CONT. DE CALÇADAS AV. SÃO PAULO	-	-	-	-	8.047,15	-
CONVÊNIO FNS - CONSTRUÇÃO UBS	-	-	-	-	287,62	-
CONVÊNIO CIDADES-PAVIMENTAÇÃO URBANA NO CONJUNTO PA...	-	-	-	-	4.220,69	-
Convênio Ministério Agricultura-Pavimentação Polidétrica Estrada	-	42.579,30	-	-	25.569,61	-
CONVÊNIO MUTUR CONSTRUIR PORTAIS TURÍSTICO	-	-	-	-	14.813,40	-
CONVÊNIO SEED/PR/PETE/2012	-	1.575,74	-	-	-4.687,60	-
Convênio Transporte Escolar - PNATE	9.949,84	536,00	-	-	-10.032,42	-
Demais impostos vinculados a educação básica	38.993,88	10.869,94	230,75	1.146,99	-23.147,12	-
FMAS - IGD/SUAS	-	6.088,00	-	-	18.695,18	-
FMAS - PBFI - CRAS	5.347,13	213,75	-	-	41.384,63	-
FNDE Aq. de Mobiliário e Equip. para Creche (Termo de Comp. 950)	-	-	-	-	11.852,01	-
FNDE TERMO DE COMPROMISSO Nº 8149/2013	-	-	-	-	30.168,12	-
FNDE/Proinfância-Construção de Creche	-	-	-	-	64.960,06	-
FNDE-PNAE - MERENDA	-	2.531,30	-	-	-1.252,61	-
FUNDEB 40%	-	-	-	-	244,18	-
FUNDEB 60%	-	26.962,59	-	-	10.901,15	-
INCENTIVO AGROPECUÁRIO (TS 110)	-	-	-	-	3.761,46	-
ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	-	518,80	-	-	9.756,73	-
MDE/Convênio Transportes Educação - Estadual	-	-	573,89	-	-573,89	-
MDE/Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	-	-	-	-	5,00	-
MDE/Programa PNAE - Creche	-	-	-	-	7,07	-
MS/Equipamentos de Saúde/Deliberação 141/2009	-	-	-	-	0,08	-
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não	17.889,90	1.955,09	-	-	-11.768,73	-
PBT - PISO BÁSICO TRANSIÇÃO	-	-	-	-	26,66	-
Progr. Vig. Sanitária - Exerc. Anterior	-	-	-	-	2,82	-
PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - AMPLIAÇÃO	-	-	-	-	867,09	-
PROGRAMA MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL- APOIO A CRECHE	-	-	-	-	8.468,48	-
PROGRAMA PRO JOVEM	-	-	-	-	5.715,78	-
PTMC - PISO TRANS. MÉDIA COMPLEXIDADE	-	-	-	-	9.835,03	-
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	-	-	-	-	402,50	-
Retenções de Caráter Consignatório	-	-	-	-	611,28	-
Royalties e outras Compensação financeiras nao previdenciárias	-	-	167,30	-	-167,30	-
Salário Educação	14.540,00	335,42	-	-	12.796,94	-
Saúde/Programa Saúde na Família	-	-	-	-	17,33	-
Saúde/Programa Saúde na Família - PSF - Incentivo Estadual	681,97	-	-	-	64,29	-
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	-	179,55	-	309,38	70.764,91	-
Taxas - Exercício Poder de Polícia	-	3.045,57	441,65	1.262,40	-2.226,26	-
Taxas - Prestação de Serviços	19.286,70	-	-	-	-6.393,90	-
TERMO DE COMP. PAC 208181/2014 COBERT. QUADRA ESCOLA NILS	-	-	-	-	37.806,89	-
VIGIASUS Programa das Ações de Vigilância em Saúde	-	-	-	-	260,47	-
Vigilância em Saúde	7.576,82	6.945,59	1.165,37	-	23.320,19	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	376.604,73	146.530,08	28.342,71	2.868,31	179.490,63	-

CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3.030,00	-	231,20	-	-3.196,67	-
Compensação entre Regimes Previdenciários	-	-	-	-	1.518,18	-
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	-	-	153,90	-	20.600,92	-
Fundo do Meio Ambiente	-	-	-	-	32.498,19	-
Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	-	-	-	-	205,23	-
Receitas de Alienação de Ativos	-	-	-	-	357,75	-
Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	767.094,83	196.266,64	68.684,95	10.959,50	-787.740,93	-
Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	196.831,69	144.223,46	17.788,59	28.308,45	-344.461,42	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	966.956,52	340.490,10	86.858,64	39.267,95	-1.080.218,75	-
TOTAL (III) = (I+II)	1.343.561,25	487.020,18	115.201,35	42.136,26	-900.728,12	-

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 23/Jan/2015, 10h e 30m.

Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial

RREO - ANEXO V(LRF, art. 53, inciso III)				R\$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA				SALDO
	Em 31/Dez/2013	Em 31/Out/2014	Em 31/Dez/2014	
	(a)	(b)	(c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.535.697,15	1.918.268,26	1.812.140,50	
DEDUÇÕES(II)	-	-	-	
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.478.277,97	891.808,56	1.136.757,07	
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	
(-)Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.974.669,43	1.784.528,83	1.825.944,96	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(III)=(I-II)	2.535.697,15	1.918.268,26	1.812.140,50	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES(IV)	-	-	-	
PASSIVOS RECONHECIDOS(V)	-	-	-	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA(VI)=(III+IV-V)	2.535.697,15	1.918.268,26	1.812.140,50	
RESULTADO NOMINAL				PERÍODO DE REFERÊNCIA
	No Bimestre	Até o Bimestre		
	(c-b)	(c-a)		
VALOR		-106.127,76	-723.556,65	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS				
DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				-
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA				SALDO
	Em 31/Dez/2013	Em 31/Out/2014	Em 31/Dez/2014	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA(VII)	-	-	-	
Passivo Atuarial	-	-	-	
Demais Dívidas	-	-	-	
DEDUÇÕES(VIII)	-	-	-	
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	-	-	
Investimentos	-	-	-	
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	
(-)Restos a Pagar Processados	-	-	-	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA(IX)=(VII-VIII)	-	-	-	
PASSIVOS RECONHECIDOS(X)	-	-	-	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA(XI)=(IX-X)	-	-	-	
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 23/Jan/2015, 09h e 05m.				

Republicados

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2014
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N.º 015/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2014

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:
PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTES LTDA; A. J. ZORNITA & CIA LTDA ME; O. R. AUTO POSTO LTDA e PAULA & SAKIYAMA LTDA.

Aos dezoito dias do mês de julho, do ano de 2014, às **14:15** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2013, a fim de receberem interessados no processo de PREGÃO na modalidade PRESENCIAL Nº 015/2014, objetivando a seleção, para **Aquisições futuras de combustíveis e lubrificantes, parceladamente, de acordo com as necessidades, mediante requisição, para abastecimento dos veículos e máquinas da frota deste Município.** Efetuado o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.549.858/0001-59, com sede e foro na R. Pioneiro Jose dos Santos, nº. 144, sala 11, Parque Itaipu no Município de Maringá, CEP nº. 87.065-440, Estado do Paraná, representada pelo Senhor **LUIS FANHANI DOS SANTOS**, Gerente Administrativo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.582.127-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 387.295.209-91, residente e domiciliado na Rua Belém, nº. 5489, Zona 03, no Município de Umuarama, CEP nº. 87.502-120, Estado do Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisições futuras de lubrificantes, parceladamente, de acordo com as necessidades, mediante requisição, para abastecimento dos veículos e máquinas da frota deste Município**, tudo de conforme a seguinte especificação:

Ite m	DESCRIÇÃO	Un.	Qt d	Marca	Valor Unt.	Valor Total
1	ÓLEO LUBRIFICANTE MONOVISCO SAE 30 API CF, PARA MOTORES 4 TEMPOS DIESEL NATURALMENTE ASPIRADOS A CD II PARA MOTORES 2 TEMPOS DIESEL, COMPOSTO POR ÓLEO BÁSICO MINERAL. APRESENTAR O REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO). AS CERTIFICAÇÕES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO E A IMPRESSÃO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA. EMBALAGEM NÃO RETORNÁVEL. GALÃO C/ 20 LITROS.	balde	10	PETROBRÁ S	150,000	1.500,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE MONOVISCO SAE 40 API CF, PARA MOTORES 4 TEMPOS DIESEL NATURALMENTE ASPIRADOS E CD II PARA MOTORES 2 TEMPOS DIESEL, COMPOSTO POR ÓLEO MINERAL E ADITIVOS DETERGENTE/ DISPERSANTE, ANTI-CORROSIVO, ANTI-OXIDANTE E ANTI-ESPUMANTE. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS. APRESENTAR O REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO). AS CERTIFICAÇÕES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO E A IMPRESSÃO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA. EMBALAGEM NÃO RETORNÁVEL.	balde	125	PETROBRÁ S	130,500	16.312,50

	GALÃO C/ 20 LITROS.					
7	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SAE 20W50 API SF, PARA MOTORES 4 TEMPOS A GASOLINA, ÁLCOOL E GNV, COMPOSTO POR ÓLEO MINERAL BÁSICO E ADITIVOS DE AÇÃO DETERGENTE, DISPERSANTE, ANTI-DESGASTE, ANTI-OXIDANTE, ANTI-CORROSIVA, MELHORADOR DE ÍNDICE DE VISCOSIDADE E FLUIDEZ. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS. APRESENTAR O REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO). AS CERTIFICAÇÕES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO E A IMPRESSÃO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA. EMBALAGEM NÃO RETORNÁVEL. COM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	und	400	PETROBRÁS	8,600	3.440,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE 85W 140, PARA ENGRANAGENS HIPÓIDES INTEGRANTES DE EIXOS DIFERENCIAIS AUTOBLOCANTES QUE EXIJAM LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5 E ADITIVAÇÃO SUPLEMENTAR ESPECÍFICA. DISPONÍVEL NOS GRAUS DE VISCOSIDADE SAE EVITA O DESGASTE E A CORROSÃO ADITIVOS - ANTICORROSIVO, ANTIDESGASTE, ANTIESPUMANTE, ANTIFERRUGEM, ANTIOXIDANTE. APRESENTAR O REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO). AS CERTIFICAÇÕES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO E A IMPRESSÃO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA. EMBALAGEM NÃO RETORNÁVEL. GALÃO C/ 20 LITROS.	balde	10	PETROBRÁS	184,000	1.840,00
9	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO MULTIFUNCIONAL 20W30, ATENDE AO NÍVEL DE SERVIÇO API GL - 4. APRESENTAR O REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO). AS CERTIFICAÇÕES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO E A IMPRESSÃO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA. EMBALAGEM NÃO RETORNÁVEL. GALÃO C/ 20 LITROS.	balde	10	IPIRANGA	202,000	2.020,00

12	ÓLEO PARA CAMINHÕES ELETRONICOS 10W40 SINTETICO. APRESENTAR O REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO). AS CERTIFICAÇÕES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO E A IMPRESSÃO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA. EMBALAGEM NÃO RETORNÁVEL. GALÃO C/ 20 LITROS.	balde	30	PETROBRÁS	444,000	13.320,00
14	GRAXA DE LÍTIO DO TIPO MÚLTIPLAS APLICAÇÕES, GRAU NLGI 2 RECOMENDADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTOS DE AUTOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS QUANDO ESPECIFICADA UMA GRAXA COM BOA RESISTÊNCIA A LAVAGEM POR ÁGUA E ESTABILIDADE AO CISALHAMENTO. APRESENTAR O REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO). AS CERTIFICAÇÕES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO E A IMPRESSÃO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA. EMBALAGEM NÃO RETORNÁVEL. TAMBOR COM 170 KG.	tanbo r	3	IPIRANGA	2.135,00 0	6.405,00
TOTAL						44.837,50

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Os materiais deverão ser de 1ª linha, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.

4.2 – O fornecimento dos combustíveis e lubrificantes será de acordo com a necessidade do Município contados a partir da assinatura da publicação da Ata, e o Município não se obriga a retirar na totalidade os combustíveis e lubrificantes pedidos neste edital.

4.2.1 - O fornecimento dos combustíveis e lubrificantes somente será efetuado nos veículos e maquinários da frota municipal, excluindo-se assim a possibilidade de fornecimento a particulares.

4.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

- 4.3.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- 4.3.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- 4.3.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.4 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- 4.4.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.4.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração,

no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; 4.4.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 4.4.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.5 - O faturamento dos abastecimentos dos veículos lotados no Departamento Municipal de Saúde deverão ser as notas fiscais emitidas em nome do “FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO OESTE”, constando o CNPJ sob n.º “09.070.880/0001-47”. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento.

4.6 - O faturamento dos abastecimentos dos veículos lotados nos demais Departamentos deverão ser as notas fiscais emitidas em nome do “MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE”, constando o CNPJ sob n.º “76.208.495/0001-00”.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos materiais requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - Pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - A CONTRATADA por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

Pregão nº. 015/2014
Ata nº. 44/2014
Autorização de Compras nº. -----

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. N.º. 11.355.610-6, CPF n.º. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria n.º. 075/2013 de 25/02/2013.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **JOSÉ GENTIL MARQUES GONÇALVES**, ocupante do Cargo de Vice Prefeito Municipal, portador do CPF n.º. 208.935.319-87, e da Cédula de Identidade RG n.º. 1.851.427-3 - SSP/PR; **MÁRIO SÉRGIO REATTI**, ocupante do cargo de Diretor de Saúde, portador do CPF n.º. 654.230.389-87, e da Cédula de Identidade RG n.º. 5.813.521-6 - SSP/PR; **MÁRCIA A. D. DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Diretora de Educação, Cultura e Esporte, portador do CPF n.º. 603.417.429-53, e da Cédula de Identidade RG n.º. 4.068.653-3 - SSP/PR; **ELIANA DE SOUZA CARNEIRO ALTRAN**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Contabilidade, portadora do CPF n.º. 627.628.429-72, e da Cédula de Identidade RG n.º. 4.535.066-5 - SSP/PR; e **NADIR MATTOS VOLPATO**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Tributação, portadora do CPF n.º. 492.622.979-04, e da Cédula de Identidade RG n.º. 3.097.468-9 SSP/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7.º. da Lei Federal n.º. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS À CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
JOSÉ ROBERTO CÔCO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTES LTDA
LUIS FANHANI DOS SANTOS

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF.N.º

CPF.N.º

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2014
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N.º 015/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2014

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:
PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTES LTDA; A. J. ZORNITA & CIA LTDA ME; O. R. AUTO POSTO LTDA e PAULA & SAKIYAMA LTDA.

Aos dezoito dias do mês de julho, do ano de 2014, às **14:15** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2013, a fim de receberem interessados no processo de PREGÃO na modalidade PRESENCIAL Nº 015/2014, objetivando a seleção, para **Aquisições futuras de combustíveis e lubrificantes, parceladamente, de acordo com as necessidades, mediante requisição, para abastecimento dos veículos e máquinas da frota deste Município.** Efetuado o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **A. J. ZORNITA & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.553.143/0001-72, com sede e foro na R. Rio Grande do Sul, nº. 2528, Centro no Município de Cascavel, CEP nº. 85.801-011, Estado do Paraná, representada pelo Senhor **ANDREY DE JESUS ZORNITA**, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8633379-1-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 050.481.609-83, residente e domiciliado na R. Rio Grande do Sul, nº. 2528, Centro no Município de Cascavel, CEP nº. 85.801-011, Estado do Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisições futuras de lubrificantes, parceladamente, de acordo com as necessidades, mediante requisição, para abastecimento dos veículos e máquinas da frota deste Município**, tudo de conforme a seguinte especificação:

Item	DESCRIÇÃO	Un.	Qty	Marca	Valor Unt.	Valor Total
2	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 (C/ 20 LTS) ATENDE API CG-4, P/ MOTORES DÍESEL 4 TEMPOS NATURALMENTE ASPIRADOS, EM CONDIÇÕES DE SERVIÇO SEVERO COMPOSTO POR ÓLEO BÁSICO MINERAL PARAFÍNICO E ADITIVOS DETERGENTES-DISPERSANTE, ANTI-OXIDANTE, ANTI-FERRUGEM, ANTI-DESGASTE, ANTI-ESPUMANTE, MELHORADOR DE ÍNDICE DE VISCOSIDADE E DE FLUIDEZ. APRESENTAR O REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO). AS CERTIFICAÇÕES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO E A IMPRESSÃO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA. EMBALAGEM NÃO RETORNÁVEL. GALÃO C/ 20 LITROS.	balde	20	gtoil	167,500	3.350,00
3	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF PARA CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA E TRASMISSÕES AUTOMÁTICAS, COMPOSTO POR ÓLEO BÁSICO MINERAL, ADITIVOS ANTI-OXIDANTE, ANTI-CORROSIVO, ANTI-DESGASTE, ANTI-FERRUGEM, ANTI-ESPUMANTE E CORANTE. APRESENTAR O REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO). AS CERTIFICAÇÕES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO E A IMPRESSÃO DEVE SER	balde	20	gtoil	191,500	3.830,00

	ORIGINAL DA FABRICA. EMBALAGEM NÃO RETORNÁVEL. GALÃO C/ 20 LITROS.					
4	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL- 4, PARA TRANSMISSÃO, CAIXA DE MUDANÇAS E DIFERENCIAL COMPOSTO POR ÓLEOS BÁSICOS MINERAL E ADITIVOS DE EXTERNA PRESSÃO ANTI-ESPUMANTE, ANTI-CORROSIVO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS. APRESENTAR O REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO). AS CERTIFICAÇÕES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO E A IMPRESSÃO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA. EMBALAGEM NÃO RETORNÁVEL. GALÃO C/ 20 LITROS.	balde	85	gtoil	165,500	14.067,50
5	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 TIPO ANTI-DESGASTE EM SISTEMAS HIDRÁULICOS E TURBINAS À VAPOR. COMPOSTO POR ÓLEO BÁSICO MINERAL E ADITIVO ANTI-DESGASTE, ANTI-OXIDANTE, ANTI-ESPUMANTE, ANTI-CORROSIVO E DEMULSIFICANTE. APRESENTAR O REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO). AS CERTIFICAÇÕES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO E A IMPRESSÃO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA. EMBALAGEM NÃO RETORNÁVEL. GALÃO C/ 20 LITROS.	balde	130	gtoil	124,000	16.120,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL SAE 10W/30 , PARA USO NOS SISTEMAS DE TRANSMISSÃO, HIDRÁULICOS E DE FREIO EM ÓLEO, SENDO: ANTICORROSIVO, ANTIDESGASTE, ANTIESPUMANTE, ANTIFERRUGEM, ANTIOXIDANTE, ABAIXADOR DO PONTO DE FLUIDEZ, MODIFICADOR DE FRICÇÃO, AGENTES DE EXTREMA PRESSÃO, CORANTE AZUL E MELHORADOR DO ÍNDICE DE VISCOSIDADE. APRESENTAR O REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO). AS CERTIFICAÇÕES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO E A IMPRESSÃO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA. EMBALAGEM NÃO RETORNÁVEL. GALÃO C/ 20 LITROS.	balde	10	lubrax	251,500	2.515,00
11	LUBRIFICANTE MINERAL MONOVISCOZO RECOMENDADO PARA DIVERSOS MODELOS DE VEÍCULOS A DIESEL. LIMPA E PROTEGE O MOTOR DE AGENTES CORROSIVOS SAE 10 W. APRESENTAR O REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO). AS CERTIFICAÇÕES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO E A IMPRESSÃO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA. EMBALAGEM NÃO RETORNÁVEL. GALÃO C/ 20 LITROS.	balde	10	lubrax	156,500	1.565,00
13	ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO. APRESENTAR O REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO). AS CERTIFICAÇÕES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO E A IMPRESSÃO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA. EMBALAGEM NÃO RETORNÁVEL. GALÃO C/ 20 LITROS.	balde	150	lubrax	55,000	8.250,00
TOTAL						49.697,50

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Os materiais deverão ser de 1ª linha, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.

4.2 – O fornecimento dos combustíveis e lubrificantes será de acordo com a necessidade do Município contados a partir da assinatura da publicação da Ata, e o Município não se obriga a retirar na totalidade os combustíveis e lubrificantes pedidos neste edital.

4.2.1 - O fornecimento dos combustíveis e lubrificantes somente será efetuado nos veículos e maquinários da frota municipal, excluindo-se assim a possibilidade de fornecimento a particulares.

4.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

- 4.3.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- 4.3.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- 4.3.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.4 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- 4.4.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.4.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 4.4.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.4.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.5 - O faturamento dos abastecimentos dos veículos lotados no Departamento Municipal de Saúde deverão ser as notas fiscais emitidas em nome do **“FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO OESTE”**, constando o CNPJ sob n.º **“09.070.880/0001-47”**. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento.

4.6 - O faturamento dos abastecimentos dos veículos lotados nos demais Departamentos deverão ser as notas fiscais emitidas em nome do **“MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE”**, constando o CNPJ sob n.º **“76.208.495/0001-00”**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.3 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos materiais requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - Pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - A CONTRATADA por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

Pregão nº. 015/2014
Ata nº. 45/2014
Autorização de Compras nº. -----

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. N°. 11.355.610-6, CPF n°. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria n°. 075/2013 de 25/02/2013.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **JOSÉ GENTIL MARQUES GONÇALVES**, ocupante do Cargo de Vice Prefeito Municipal, portador do CPF n°. 208.935.319-87, e da Cédula de Identidade RG n°. 1.851.427-3 - SSP/PR; **MÁRIO SÉRGIO REATTI**, ocupante do cargo de Diretor de Saúde, portador do CPF n°. 654.230.389-87, e da Cédula de Identidade RG n°. 5.813.521-6 - SSP/PR; **MÁRCIA A. D. DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Diretora de Educação, Cultura e Esporte, portador do CPF n°. 603.417.429-53, e da Cédula de Identidade RG n°. 4.068.653-3 - SSP/PR; **ELIANA DE SOUZA CARNEIRO ALTRAN**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Contabilidade, portadora do CPF n°. 627.628.429-72, e da Cédula de Identidade RG n°.

4.535.066-5 - SSP/PR; e **NADIR MATTOS VOLPATO**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Tributação, portadora do CPF n°. 492.622.979-04, e da Cédula de Identidade RG n°. 3.097.468-9 SSP/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei n° 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei n°. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7°. da Lei Federal n°. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal n°. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS À CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5– Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
JOSÉ ROBERTO CÔCO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
A. J. ZORNITA & CIA LTDA ME
ANDREY DE JESUS ZORNITTA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF.N.º _____ CPF.N.º _____

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2014
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N.º 015/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2014

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:
PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTES LTDA; A. J. ZORNITA & CIA LTDA ME; O. R. AUTO POSTO LTDA e PAULA & SAKIYAMA LTDA.

Aos dezoito dias do mês de julho, do ano de 2014, às **14:15** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2013, a fim de receberem interessados no processo de PREGÃO na modalidade PRESENCIAL N.º 015/2014, objetivando a seleção, para **Aquisições futuras de combustíveis e lubrificantes, parceladamente, de acordo com as necessidades, mediante requisição, para abastecimento dos veículos e máquinas da frota deste Município.** Efetuado o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **O. R. AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 02.911.520/0001-81, com sede e foro na Av. São Paulo, s/n.º., no Município de Formosa do Oeste, CEP nº. 85.830-000, Estado Paraná, representada pela Senhora **VERA CELY PETRIKOSKI MIAKI**, Sócio Gerente, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.100.917-5-1-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 546.119.119-34, residente e domiciliado na Av. Inglaterra, nº. 91, Centro no Município de Assis Chateaubriand, CEP nº. 85.935-000, Estado do Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisições futuras de lubrificantes, parceladamente, de acordo com as necessidades, mediante requisição, para abastecimento dos veículos e máquinas da frota deste Município**, tudo de conforme a seguinte especificação:

Item	DESCRIÇÃO	Un.	Qtd	Marca	Valor Unt.	Valor Total
1	DIESEL S10	LTS	150000	CIAPETRO	2,580	387.000,00
2	DIESEL COMUM	LTS	150000	CIAPETRO	2,415	362.250,00
TOTAL						749.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Os materiais deverão ser de 1ª linha, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.

4.2 – O fornecimento dos combustíveis e lubrificantes será de acordo com a necessidade do Município contados a partir da assinatura da publicação da Ata, e o Município não se obriga a retirar na totalidade os combustíveis e lubrificantes pedidos neste edital.

4.2.1 - O fornecimento dos combustíveis e lubrificantes somente será efetuado nos veículos e maquinários da frota municipal, excluindo-se assim a possibilidade de fornecimento a particulares.

4.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.3.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
4.3.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
4.3.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.4 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.4.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.4.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.5 - O faturamento dos abastecimentos dos veículos lotados no Departamento Municipal de Saúde deverão ser as notas fiscais emitidas em nome do “FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO OESTE”, constando o CNPJ sob n.º “09.070.880/0001-47”. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento.

4.6 - O faturamento dos abastecimentos dos veículos lotados nos demais Departamentos deverão ser as notas fiscais emitidas em nome do “MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE”, constando o CNPJ sob n.º “76.208.495/0001-00”.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e

serão fixos e irrevogáveis.

5.4 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos materiais requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - Pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - A CONTRATADA por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

Pregão nº. 015/2014
Ata nº. 46/2014
Autorização de Compras nº. -----

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. N°. 11.355.610-6, CPF n°. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria n°. 075/2013 de 25/02/2013.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **JOSÉ GENTIL MARQUES GONÇALVES**, ocupante do Cargo de Vice Prefeito Municipal, portador do CPF n°. 208.935.319-87, e da Cédula de Identidade RG n°. 1.851.427-3 - SSP/PR; **MÁRIO SÉRGIO REATTI**, ocupante do cargo de Diretor de Saúde, portador do CPF n°. 654.230.389-87, e da Cédula de Identidade RG n°. 5.813.521-6 - SSP/PR; **MÁRCIA A. D. DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Diretora de Educação, Cultura e Esporte, portador do CPF n°. 603.417.429-53, e da Cédula de Identidade RG n°. 4.068.653-3 - SSP/PR; **ELIANA DE SOUZA CARNEIRO ALTRAN**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Contabilidade, portadora do CPF n°. 627.628.429-72, e da Cédula de Identidade RG n°. 4.535.066-5 - SSP/PR; e **NADIR MATTOS VOLPATO**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Tributação, portadora do CPF n°. 492.622.979-04, e da Cédula de Identidade RG n°. 3.097.468-9 SSP/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS À CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
JOSÉ ROBERTO CÔCO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
O. R. AUTO POSTO LTDA
VERA CELY PETRIKOSKI MIAKI

Testemunhas:

1. _____
CPF.N.º _____

2. _____
CPF.N.º _____

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2014
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N.º 015/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2014

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:
PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTES LTDA; A. J. ZORNITA & CIA LTDA ME; O. R. AUTO POSTO LTDA e PAULA & SAKIYAMA LTDA.

Aos dezoito dias do mês de julho, do ano de 2014, às 14:15 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2013, a fim de receberem interessados no processo de PREGÃO na modalidade PRESENCIAL N.º 015/2014, objetivando a seleção, para **Aquisições futuras de combustíveis e lubrificantes, parceladamente, de acordo com as necessidades, mediante requisição, para abastecimento dos veículos e máquinas da frota deste Município.** Efetuado o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **PAULA & SAKIYAMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.591.086/0001-62, com sede e foro na Av. Duque de Caxias, nº. 415, no Município de Formosa do Oeste, CEP nº. 85.830-000, Estado Paraná, representada pela Senhora **MARCIA APARECIDA TOTI DE PAULA**, Sócio Gerente, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.206.435-0 – SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 769.550.289-87, residente e domiciliado na Av. Paraná, nº. 826, no Município de Formosa do Oeste, CEP nº. 85.830-000, Estado Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas **CONTRATADAS** resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisições futuras de lubrificantes, parceladamente, de acordo com as necessidades, mediante requisição, para abastecimento dos veículos e máquinas da frota deste Município**, tudo de conforme a seguinte especificação:

Item	DESCRIÇÃO	Un.	Qtd	Marca	Valor Unt.	Valor Total
3	ETANOL	LTS	10000	SAARA	2,020	20.200,00
4	GASOLINA COMUM	LTS	75000	SAARA	3,090	231.750,00
TOTAL						251.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Os materiais deverão ser de 1ª linha, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.

4.2 – O fornecimento dos combustíveis e lubrificantes será de acordo com a necessidade do Município contados a partir da assinatura da publicação da Ata, e o Município não se obriga a retirar na totalidade os combustíveis e lubrificantes pedidos neste edital.

4.2.1 - O fornecimento dos combustíveis e lubrificantes somente será efetuado nos veículos e maquinários da frota municipal, excluindo-se assim a possibilidade de fornecimento a particulares.

4.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.3.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

4.3.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

4.3.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.4 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.4.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.4.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.5 - O faturamento dos abastecimentos dos veículos lotados no Departamento Municipal de Saúde deverão ser as notas fiscais emitidas em nome do “FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO OESTE”, constando o CNPJ sob n.º “09.070.880/0001-47”. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento.

4.6 - O faturamento dos abastecimentos dos veículos lotados nos demais Departamentos deverão ser as notas fiscais emitidas em nome do “MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE”, constando o CNPJ sob n.º “76.208.495/0001-00”.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.5 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos materiais requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - Pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - A CONTRATADA por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

Pregão n.º 015/2014

Ata n.º 46/2014
Autorização de Compras n.º -----

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. N.º. 11.355.610-6, CPF n.º. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria n.º. 075/2013 de 25/02/2013.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **JOSÉ GENTIL MARQUES GONÇALVES**, ocupante do Cargo de Vice Prefeito Municipal, portador do CPF n.º. 208.935.319-87, e da Cédula de Identidade RG n.º. 1.851.427-3 - SSP/PR; **MÁRIO SÉRGIO REATTI**, ocupante do cargo de Diretor de Saúde, portador do CPF n.º. 654.230.389-87, e da Cédula de Identidade RG n.º. 5.813.521-6 - SSP/PR; **MÁRCIA A. D. DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Diretora de Educação, Cultura e Esporte, portador do CPF n.º. 603.417.429-53, e da Cédula de Identidade RG n.º. 4.068.653-3 - SSP/PR; **ELIANA DE SOUZA CARNEIRO ALTRAN**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Contabilidade, portadora do CPF n.º. 627.628.429-72, e da Cédula de Identidade RG n.º. 4.535.066-5 - SSP/PR; e **NADIR MATTOS VOLPATO**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Tributação, portadora do CPF n.º. 492.622.979-04, e da Cédula de Identidade RG n.º. 3.097.468-9 SSP/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7.º. da Lei Federal n.º. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - Declaração de idoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS Á CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
JOSÉ ROBERTO CÔCO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
PAULA & SAKIYAMA LTDA
MARCIA APARECIDA TOTI DE PAULA

Testemunhas:

1. _____
CPF.N.º _____

2. _____
CPF.N.º _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2014 **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2014** **MODALIDADE PREGÃO N.º 025/2014**

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: **SCHRAMM & BERNARDES LTDA ME E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO AROEIRA LTDA**

Aos dezesesseis dias do mês de outubro, do ano de 2014, às **09:00** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2013, a fim de receberem interessados no processo de PREGÃO na modalidade PRESENCIAL Nº 025/2014, objetivando a seleção, para **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisições futuras de Materiais de Construção e Elétricos para reparos nos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste**. Efetuado o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO AROEIRA LTDA - EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 81.236.242/0001-80, com sede e foro na Av. São Paulo, nº. 777, neste Município, CEP nº. 85.830-000, Estado do Paraná, representada pelo Senhor **CESAR VERUSSA BITTENCOURT**, Gerente, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.751.850-7/SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 071.830.099-80, residente e domiciliado na Av. Paraná, nº. 288, neste Município, CEP nº. 85.830-000, Estado do Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisições futuras de Materiais de Construção e Elétricos para reparos nos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste**, tudo de conforme a seguinte especificação:

LOTE 1 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QUAN T	MARCA	V. UNIT	V.TOTA L
1	Adesivo instantâneo universal comum 5gr	Un	31	LOCTITE	4,990	154,69
2	Aplicador silicone	Un	5	ECOFER	8,150	40,75
3	Arame recozido, 18	kg	8	GERDAU	6,450	51,60
5	Areia Média	m3	100	LAVADA	54,950	5.495,00
7	Argamassa AC I, c/ 20 kg	Sc	45	VOTORAN	8,750	393,75
8	Assento para vaso sanitário almofadado	Un	30	ASTRA	55,800	1.674,00
10	Bacia sanitária em louça	Un	26	DECA	87,800	2.282,80
13	Barra de Ferro 3/8 mm – 12 MT	Barra	10	GERDAU	29,850	298,50
14	Barra de Ferro 4,2 mm – 12 MT	Barra	10	GERDAU	5,450	54,50
15	Barra de Ferro 5/16” – 12 MT	Barra	10	GERDAU	18,800	188,00
16	Batente de cedrilho p/porta jg	Un	8	CEDRINHO 13CM	59,800	478,40
19	Cabo para enxada	Un	7	MARFIM	9,450	66,15
23	Cadeados nacional nº50	Un	21	PADO	23,800	499,80
24	Cadeados nacional nº60	Un	21	PADO	36,400	764,40
25	Caibro pinus	Mt	280	PINHO	2,490	697,20
26	Caixa de água fibra capacidade 500 Lts.	Un.	5	FIBRA OESTE	169,900	849,50
30	Cal para pintura, c/ 8 kg	Sc.	200	COLOMBO	5,390	1.078,00

32	Canaleta p/ fio simples, 2 MT	Barra	34	FAME	3,750	127,50
35	Cano 40 esgoto, c/ 6mts	Un	9	PLASTILIT	17,950	161,55
36	Cano 50 esgoto, c/ 6 mts.	Barra	9	PLASTILIT	31,900	287,10
37	Cano 50 soldável, c/ 6 mts.	Barra	9	PLASTILIT	44,400	399,60
39	Cilindro para fechadura externa	Un	18	ALIANÇA	10,900	196,20
41	Cola adesivo plástico 75 gr para tubo de pvc	Un	19	TIGRE	4,450	84,55
43	Corda de seda 10 mm	Mt	50	LEXXMA	1,250	62,50
45	Corrente para motor serra (dente)	Un	200	OREGOM	2,290	458,00
48	Cotovelo 90° para cano 50 soldável	Un	10	TIGRE	4,450	44,50
49	Cotovelo para mangueira de 1/2	Un	11	TIGRE	0,790	8,69
51	Cumieira para Telha de Amianto 5mm	Un	35	IMBRALIT	27,850	974,75
52	Curva 45° para cano 40 esgoto	Un	11	TIGRE	1,450	15,95
53	Curva 45° para cano 50 esgoto	Un	11	TIGRE	2,450	26,95
60	Fechadura externa de tambor de metal	Un	15	ALIANÇA	26,450	396,75
62	Fechadura interna de metal	Un	18	ALIANÇA	21,850	393,30
64	Fio nylon para roçadeira cor laranja 2,4/2 5mm	Mt	10	EKILON	0,690	6,90
65	Fio p/telefone inteiro - CCI - 02 pares	Mt.	76	CORFIO	0,740	56,24
66	Fita crepe 50x50	Un	28	ADERE	7,450	208,60
72	Forro PVC	Mt.	20	URIO PLAST	13,890	277,80
74	Jogo de vista de porta em madeira cedrilho	Un	12	CEDRO	21,900	262,80
75	Lâmina para serrote n.º 13	Un	10	TRAMONTI NA	29,990	299,90
76	Lixa ferro 36	Un	25	3M	2,190	54,75
77	Lixa ferro 80	Un	25	3M	2,090	52,25
78	Lixas d'água n° 150	Un	25	3M	0,990	24,75
79	Lixas d'água n° 220	Un	25	3M	0,840	21,00
80	Lixas d'água n°180	Un	25	3M	1,190	29,75
85	Luva de raspa para coleta lixo cano longo	Par	7	COURAÇA	12,890	90,23
89	Mangueira para gás de cozinha	Mt	25	UNIFIOS	6,550	163,75
90	Mangueira siliconada para esguicho 1/2pol.	MT	300	BARIFLEX	2,130	639,00
94	Pedras N° 1/2	M³	100	P. JESUITA	54,900	5.490,00
97	Pedrisco 3/8	M³	180	P. JESUITA	56,900	10.242,00
99	Porta padrão imbuia interno 0,70x2,10	Un	5	FUCK	103,500	517,50
100	Porta padrão imbuia interno 0,80 x 2,10	Un	5	FUCK	103,500	517,50
106	Prego 12 X 12, c/ 1 Kg.	Un	7	GERDAV	9,850	68,95
107	Prego 17 X 27, c/ 1Kg.	Un	7	GERDAV	8,190	57,33
110	Registro de gaveta 3/4	Un	14	DECA	19,890	278,46
112	Ripão pinus	MT.	206	PINUS	0,840	173,04
113	Rolo p/pintura lã 23 cm	Un	38	ATLAS	10,550	400,90
120	Tábuas para caixa 3,0mx30cm Pinus	MT	55	PINUS	4,790	263,45
123	Tee para cano 50 soldável	Un	5	TIGRE	6,850	34,25
126	Telha de Fibra de Amianto 2,44x0,50mt -4mm	Un	25	IMBRALIT	12,050	301,25
127	Telha de Fibra de Amianto 2,44x1,10mt - 5mm	Un	25	IMBRALIT	38,850	971,25
132	Tijolo 6 furos	Mil	10	CUNHA	409,000	4.090,00
138	Tinta para demarcação em asfalto cor amarela 3.600 ml	Un	52	ALESSI	39,890	2.074,28

139	Tinta para pintura interna e externa 18 lt -premium semi-brilho	Un	17	ALESSI	242,750	4.126,75
143	Tinta spray varias cores	Un	7	COLORSIM	12,400	86,80
144	Torneira em plástico ½ cabo curto	Un	15	HERC	2,890	43,35
145	Torneira em plástico ¾ cabo curto	Un	19	HERC	2,890	54,91
146	Torneira Metal Curta	Un	16	FORT METAL	15,190	243,04
148	Torneira metal giratoria para pia de cozinha	Un	10	ADMO	37,850	378,50
151	Trilho para cortina duplo	MT	20	ALUMINIO	3,290	65,80
159	Viga pinus	MT	205	PINHO	4,940	1.012,70
TOTAL						52.384,66

LOTE 2 - MATERIAIS ELÉTRICOS						
6	Chuveiro 127 wts, com no mínimo 3 temperaturas	Un	24	LORENZETI	37,850	908,40
7	Conector Tapit grande	Un	105	LORENZETI	3,800	399,00
10	Disjuntor elétrico bipolar 40 A	Un	35	G E	47,350	1.657,25
11	Disjuntor elétrico bipolar 50 A	Un	25	G E	48,200	1.205,00
12	Disjuntor elétrico mono polar 40 A	Un	25	G E	15,890	397,25
13	Disjuntor elétrico tripolar 50 A	Un	35	G E	64,850	2.269,75
14	Disjuntor monopolar 20A	Un	15	G E	9,890	148,35
16	Fio flexível paralelo 2 x 2,5 mm c/ 100 mts.	RI	18	CORFIO	194,000	3.492,00
18	Fio flexível, 4,00 mm, c/ 100 mts	RI	19	CORFIO	147,000	2.793,00
19	Fio flexível, 6,00 mm, c/ 100 mts	RI	20	CORFIO	207,000	4.140,00
22	Fio paralelo 2x1,5 c/ 100 mts	Un	18	CORFIO	124,000	2.232,00
23	Fita Isolante 19 X 10m	Un	178	FAME	1,990	354,22
24	Interruptor elétrico simples 10A	Un	44	FAME	4,450	195,80
25	Lampada Fluorescente Compacta Branca 25 W, 127 V, E27, vida mediana de no mínimo 6.000hs, garantia de 1 ano	Un	150	EMPALUX	9,900	1.485,00
30	Lampada fluorescente 20W TUBULAR, bivolt	Cx.	150	EMPALUX	4,940	741,00
32	Plug para cabo rede RJ 45	UND.	340	INTERNIDI	0,490	166,60
35	Resistencia para chuveiro 110 W	Mt.	17	LORENZETI	10,400	176,80
37	Tomada para canaleta	Un	47	FAME	7,400	347,80
38	Tomadas eletricas simples 10 A	Un	47	FAME	5,750	270,25
TOTAL						23.379,47
TOTAL GERAL						75.764,13

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS

4.1 - Os materiais deverão ser de 1ª linha, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie. Deverão, ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, data de fabricação, data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização.

4.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.2.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

4.2.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

4.2.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.3 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.3.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.3.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.6 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos materiais requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - Pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - A CONTRATADA por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

Pregão nº. 025/2014

Ata nº. 76/2014

Autorização de Compras nº. -----

8.5 - O material será retirado pelo Município de Formosa do Oeste, devendo o licitante vencedor disponibilizá-lo em temperatura ideal de aplicação, de acordo com as normas de engenharia e da ABTN, desde que a mesma esteja num raio de 150 km, da sede do município, se a mesma estiver fora dessa distância a empresa se obriga a entregar o material e ficar a disposição até o produto ser devidamente aplicado, livre de quaisquer ônus para o município.

8.6 - Caso o produto ao ser aplicado não possua temperatura ideal ou condições adequadas, o material será recusado, sendo o licitante informado imediatamente para que promova a retirada.

8.7 – O Município de Formosa do Oeste, efetuará os pedidos com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, estabelecendo a data de retirada e a quantidade.

8.8 - O material deverá ser disponibilizado pelo licitante vencedor entre às 7.00 e 8.00 horas da data programada para retirada, promovendo o carregamento.

8.9 - O licitante vencedor deverá fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, teste de laboratório que comprove a qualidade e característica física do produto, limitado aos parâmetros por amostragem, estabelecidos nas normas técnicas e especificações da ABNT.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. Nº. 11.355.610-6, CPF nº. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria nº. 075/2013 de 25/02/2013.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **JOSÉ GENTIL MARQUES GONÇALVES**, ocupante do Cargo de Vice Prefeito Municipal, portador do CPF nº. 208.935.319-87, e da Cédula de Identidade RG nº. 1.851.427-3 - SSP/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS À CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5– Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
JOSÉ ROBERTO CÔCO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO AROEIRA LTDA - EPP
CESAR VERUSSA BITTENCOURT

Testemunhas:

1. _____
CPF.N.º

2. _____
CPF.N.º

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2014
MODALIDADE PREGÃO N.º 025/2014

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: **SCHRAMM & BERNARDES LTDA ME E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO AROEIRA LTDA**

Aos dezesesseis dias do mês de outubro, do ano de 2014, às **09:00** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2013, a fim de receberem interessados no processo de PREGÃO na modalidade PRESENCIAL Nº 025/2014, objetivando a seleção, para **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisições futuras de Materiais de Construção e Elétricos para reparos nos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste**. Efetuado o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, nº. 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **SCHRAMM & BERNARDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.418.145/0001-19, com sede e foro na AV. Recife, nº. 490, neste Município, CEP nº. 85.830-000, Estado do Paraná, representada pelo Senhor **JOSÉ CLÁUDIO BERNARDES**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.172.655-0 e inscrito no CPF sob nº. 175.379.599-00, residente e domiciliado na Rua Papa Santo Aniceto, nº. 60, no Município de Jesuítas, CEP nº. 85.835-000, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas **CONTRATADAS** resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisições futuras de Materiais de Construção e Elétricos para reparos nos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste**, tudo de conforme a seguinte especificação:

LOTE 1 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL

4	Arame galvanizado	kg	8	GERDAU	12,690	101,52
6	Argamassa AC 3, c/ 20 kg	Sc	45	CERAMFIX	29,890	1.345,05
9	Assento para vaso sanitário simples	Un	30	ASTRA	16,850	505,50
11	Barra de cano 40 esgoto 6 metros	Un	12	PLASTILIT	17,990	215,88
12	Barra de Ferro 1/2 mm - 12 MT	Br	10	SINOBRAS	45,880	458,80
17	Broxa p/ pintura	Un	15	ATLAS	3,890	58,35
18	Cabo p/ rolo de pintura de 23 cm	Un	13	ATLAS	4,190	54,47
20	Cadeados nacional n°20	Un	35	PADO	8,050	281,75
21	Cadeados nacional n°30	Un	23	PADO	10,950	251,85
22	Cadeados nacional n°40	Un	33	PADO	15,850	523,05
27	Caixa para descarga 10 litros	Un.	24	ASTRA	20,990	503,76
28	Caixa para descarga completa (flexível de 40 cm, tubo de descarga e espu)	Un.	22	ASTRA	38,850	854,70
29	Cal Hidratado, 20 Kg.	Sc.	73	CALCEM	8,090	590,57
31	Cal virgem, c/ 20 kg	Sc.	50	CALCEM	8,080	404,00
33	Cano 100 A, esgoto, c/ 6 mts.	Barra	13	PLASTILIT	42,490	552,37
34	Cano 25 soldável, c/ 6 mts.	Barra	9	PLASTILIT	12,450	112,05
38	Carriola, pneu c/ câmara de ar	Un	5	MAESTRO	89,800	449,00
40	Cimento, CP II, c/ 50 Kg.	Sc	300	VOTORAN	28,790	8.637,00
42	Cola de silicone 280 gr	Un	23	TITAN	11,290	259,67
44	Corrente 6mm galvanizada	Mt	25	WORKER	12,890	322,25
46	Cotovelo 90° para cano 25 soldável	Un	55	PLASTILIT	0,590	32,45
47	Cotovelo 90° para cano 50 esgoto	Un	10	PLASTILIT	1,750	17,50
50	Cotovelo para mangueira de 3/4	Un	11	PLASBOHN	0,890	9,79
54	Disco de corte 10	Un	12	CARBORUNDUN	10,450	125,40
55	Emenda para mangueira de 1/2	Un	9	PLASBOHN	0,490	4,41
56	Emenda para mangueira de 3/4	Un	9	PLASBOHN	0,690	6,21

57	Enxada 1,5 libra	Un	15	TRAMONTINA	15,990	239,85
58	Enxada 2,0 libra	Un	15	TRAMONTINA	17,990	269,85
59	Enxada 2libra	Un	15	TRAMONTINA	14,490	217,35
61	Fechadura de metal para porta de banheiro	Un	13	ALIANÇA	21,890	284,57
63	Fechadura para portas divisória	Un	15	WORKER	34,990	524,85
67	Fixador p/pintura	Un	182	PINTAFIX	0,790	143,78
68	Engate flexível 40cm	Un	11	PLENA	3,750	41,25
69	Engate flexível 50cm	Un	12	PLENA	4,850	58,20
70	Engate flexível 60cm	Un	10	PLENA	5,250	52,50
71	Forro pinus 12x3	MT	20	GALINA	10,890	217,80
73	Haste para Telha de Amianto 300 ¼ completa	Un	20	CISER	0,890	17,80
81	Lona preta largura 8 metros	MT	170	LONAX	0,950	161,50
82	Luva para cano 25 soldável	Un	6	PLASTILIT	0,590	3,54
83	Luva para cano 50 esgoto	Un	6	PLASTILIT	1,780	10,68
84	Luva para cano 50 soldável	Un	6	PLASTILIT	3,490	20,94
86	Maderite 10 mm	Un	60	PORTERIT	24,850	1.491,00
87	Mangueira de polietileno de 1/2, com 2,0 mm	Mt	90	POLYANA	0,740	66,60
88	Mangueira de Polietileno de 3/4, com 2,0 mm	Mt	190	POLYANA	0,890	169,10
91	Óculos proteção incolor	Un	3	WORKER	6,490	19,47
92	Parafuso para bacia sanitária	Un	45	WORKER	1,590	71,55
93	Parafuso para Telha de Amianto 250mm	Un	265	CISER	0,490	129,85
95	Pedras N° 1	M³	100	PEDREIRA JTAS	54,990	5.499,00
96	Pedras N° 1	M³	120	PEDREIRA JTAS	54,990	6.598,80
98	Piso 45x45 cm - PEI 5 de 1ª Linha.	MT.	40	KARINA	12,990	519,60
101	Porta externa almofadada 0,80x2,10	Un	2	PALUDO	164,000	328,00
102	Porta externa almofada 0,70x2,10	Un	2	PALUDO	159,900	319,80
103	porta de metal 0,60x2,10	Un	5	MRG	194,500	972,50

104	Porta de metal 0,70x2,10	Un	4	MRG	195,500	782,00
105	Porta de metal 0,80x2,10	Un	4	MRG	199,000	796,00
108	Prego 22 X 42, c/ 1 Kg.	Un	7	GERDAU	7,680	53,76
109	Registro de botijão de gás de cozinha	Un	16	ALIANÇA	20,450	327,20
111	Rejunte para piso c/ 1 Kg.	Pct	20	CERAMFIX	2,490	49,80
114	Sifão sanfonado multiuso 120 cm	Un	16	ASTRA	11,850	189,60
115	Sifão sanfonado multiuso 70 cm	Un	15	ASTRA	4,990	74,85
116	Solvente 1 lt	Un	7	FARBEM	10,100	70,70
117	Solvente p/ tinta, c/ 5 lt	Gl	9	FARBEM	47,950	431,55
118	Suporte de parede para papel higienico em metal inox	Un	13	FORT	16,450	213,85
119	Suporte para trilho de cortina duplo	Un	26	WORKER	1,000	26,00
121	Tee para cano 25 soldável	Un	5	PLASTILIT	0,980	4,90
122	Tee para cano 50 esgoto	Un	5	PLASTILIT	5,390	26,95
124	Tee para mangueira 1/2	Un	5	PLASBOHN	1,440	7,20
125	Tee para mangueira 3/4	Un	5	PLASBOHN	1,790	8,95
128	Telha de Fibra de Amianto 1,53x1,10mt - 5mm	Un	37	IMBRALIT	24,800	917,60
129	Telha de Fibra de Amianto 2,13x1,10mt - 5mm	Un	25	IMBRALIT	34,450	861,25
130	Tesoura para poda	Un	6	WORKER	15,900	95,40
131	Tesoura para poda cabo longo (bico de papagaio)	Un	4	TRAMONTINA	41,850	167,40
133	Thinner 1 lt	Un	8	FARBEM	9,450	75,60
134	Thinner 5 lt	Un	9	FARBEM	42,400	381,60
135	Tinta a óleo 3,600 ml	Un	11	DACAR	44,800	492,80
136	Tinta a óleo 900 ml	Un	11	DACAR	12,450	136,95
137	Tinta esmalte 900ml	Un	11	DACAR	17,850	196,35
140	Tinta para pintura interna e externa 3,600ml- premium semi-brilho	Un	13	ALESSI	58,200	756,60
141	Tinta para piso 20lt	Un	10	ALESSI	164,900	1.649,00

142	Tinta para piso 3.600ml	Un	10	ALESSI	39,900	399,00
147	Torneira Metal longa	Un	18	FORT	27,850	501,30
149	Torneira metal giratoria para lavatorio (pia)	Un	10	FORT	43,850	438,50
150	Torneira para pia em metal	Un	13	FORT	27,990	363,87
152	Tubo concreto simples 40 cm diametro (macho/femea) entregue nesse municipio	M³	25	CONCRETAS	37,490	937,25
153	Válvula Hidra (completa)	Un	19	DECA	110,750	2.104,25
154	Vassoura para grama/jardim em metal	Un	14	FAMASTIL	13,490	188,86
155	Vassourão em pet, pp, pe, metal e pigmentos, c/ 40 cm.	Un	44	MAX	21,490	945,56
156	Veda Rosca 25 MT.	Un	32	TIGRE	4,850	155,20
157	Verniz 3,600 ml	Un	5	ALESSI	52,990	264,95
158	Verniz 900 ml	Un	4	ALESSI	20,800	83,20
TOTAL						50.302,88

LOTE 2 - MATERIAIS ELÉTRICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1	Cabo para rede de computador	Un	1300	MULTITOC	0,990	1.287,00
2	Calha p/ lâmpada fluorescente 1x20	Un	25	F. JORDÃO	6,290	157,25
3	Calha p/ lâmpada fluorescente 1x40	Un	30	F. JORDÃO	11,250	337,50
4	Calha p/ lâmpada fluorescente 2x20	Un	30	F. JORDÃO	6,500	195,00
5	Calha p/ lâmpada fluorescente 2x40	Un	34	F. JORDÃO	12,800	435,20
8	Conector Tapit pequeno	Un.	105	CONIMEL	2,800	294,00
9	Contator trifásico 3tf-46 45 amperes 220v 2na+2nf	Un	25	LUKMA	284,900	7.122,50
15	Filtro de linha c/ 5 tomadas com bi volt chave liga/desliga	RI	55	MARGIRIUS	28,450	1.564,75
17	Fio flexível, 2,50 mm, c/ 100 mts	RI	18	CPR	91,000	1.638,00
20	Fio flexível 10mm c/100mts	Mt.	23	CPR	388,000	8.924,00
21	Fio p/telefone interno - CCI - 02 PARES	RI	530	PLAST INJET	0,750	397,50
26	Lampada Fluorescente Compacta Branca 30 W, 127 V, E27, vida mediana de no mínimo 6.000hs, garantia de 1 ano	Un	150	EMPALUX	13,900	2.085,00
29	Lampada fluorescente 40W TUBULAR, bivolt	Cx.	150	EMPALUX	4,950	742,50

31	Mangueira Corrugada ¾, reforçada	Cx.	150	CIMFLEX	1,090	163,50
33	Reator elétrico 2x20 bivolt,	UND.	55	RCG	18,450	1.014,75
34	Reator elétrico 2x40w a.f.p. bivolt	Un	85	RCG	22,300	1.895,50
36	Tee energia colorido (verde, Azul, vermelho, amarelo)	Un	90	TRAMONTINA	4,750	427,50
TOTAL						28.681,45
TOTAL GERAL						78.984,33

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Os materiais deverão ser de 1ª linha, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie. Deverão, ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, data de fabricação, data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização.

4.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.2.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

4.2.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

4.2.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.3 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.3.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.3.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.7 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e

prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos materiais requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - Pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - A CONTRATADA por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

Pregão nº. 025/2014
Ata nº. 77/2014
Autorização de Compras nº. -----

8.5 - O material será retirado pelo Município de Formosa do Oeste, devendo o licitante vencedor disponibilizá-lo em temperatura ideal de aplicação, de acordo com as normas de engenharia e da ABTN, desde que a mesma esteja num raio de 150 km, da sede do município, se a mesma estiver fora dessa distância a empresa se obriga a entregar o material e ficar a disposição até o produto ser devidamente aplicado, livre de quaisquer ônus para o município.

8.6 - Caso o produto ao ser aplicado não possua temperatura ideal ou condições adequadas, o material será recusado, sendo o licitante informado imediatamente para que promova a retirada.

8.7 – O Município de Formosa do Oeste, efetuará os pedidos com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, estabelecendo a data de retirada e a quantidade.

8.8 - O material deverá ser disponibilizado pelo licitante vencedor entre às 7.00 e 8.00 horas da data programada para retirada, promovendo o carregamento.

8.9 - O licitante vencedor deverá fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, teste de laboratório que comprove a qualidade e característica física do produto, limitado aos parâmetros por amostragem, estabelecidos nas normas técnicas e especificações da ABNT.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. N°. 11.355.610-6, CPF n°. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria n°. 075/2013 de 25/02/2013.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **JOSÉ GENTIL MARQUES GONÇALVES**, ocupante do Cargo de Vice Prefeito Municipal, portador do CPF n°. 208.935.319-87, e da Cédula de Identidade RG n°. 1.851.427-3 - SSP/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei n° 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei n°. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7°. da Lei Federal n°. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal n°. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS Á CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5– Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei n° 8.666/93 e no Decreto Municipal n° 111/2013 de 02/09/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
JOSÉ ROBERTO CÔCO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
SCHRAMM & BERNARDES LTDA
JOSÉ CLÁUDIO BERNARDES

Testemunhas:

1. _____
CPF.N.º

2. _____
CPF.N.º

Decretos

DECRETO Nº 001/2015

SUMULA: Dispõe sobre a abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente:

CONSIDERANDO, a aprovação da LOA Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2014 pela Lei Municipal n° 786/2014 atendendo a legislação pertinente ao assunto;

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto o orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2015 de acordo com a estimativa da receita e a fixação da despesa constante da LOA, bem como a disposição pelo decreto nº121/2014 que trata da metas bimestrais da receita e do cronograma mensal de desembolso.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito , 02 de Janeiro de 2015.

José Roberto Coco
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 238/2014.

SÚMULA: Concede Licença Especial por Assiduidade a Servidor ocupante de cargo Efetivo e da outras providências.

JOSÉ ROBERTO COCO, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 108 da Lei Complementar nº 13 (dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Formosa do Oeste) e requerimento do servidor protocolado sob o nº1196/2014.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica pela presente Portaria concedido a **SILVIA FERNANDES MOÇO**, funcionaria publica municipal, ocupante do Cargo efetivo de Técnico de Tributação, Licença Especial por assiduidade de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 24/08/2003 a 24/08/2008, a serem usufruídas a partir do dia 02/01/2015 a 02/04/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, ao 18 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO COCO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/2014

SÚMULA: Nomeia: **IVONE APARECIDA CHIARI GERONIMO**, em Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências

JOSE ROBERTO COCO, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 225/2001, alterado pela Lei nº 583/2010, pela presente.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **IVONE APARECIDA CHIARI GERONIMO**, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 7.890.646-4- SSP.PR, no Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Setor de Merenda Escolar. Simbolo CC-04 a partir de 26/12/2014.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/12/2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 29 de dezembro de 2014

JOSE ROBERTO COCO
Prefeito Municipal

